



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Sítio Novo /MA, 13 de Maio de 2025

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de verificar a possibilidade da **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JOAN ALESSANDRO PARA APRESENTAÇÃO URANTE O AS FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, conforme condições, requisitos e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de **show artístico com o cantor Joan Alessandro**, por meio de sua representante exclusiva, a empresa **Sanfonada Music Produções Musicais e Eventos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.143.319/0001-06, durante as comemorações juninas organizadas pelo Município de Sítio Novo – MA. O evento está previsto para o dia **27 de junho de 2025**, compondo a programação oficial das festividades culturais do município.

A contratação por inexigibilidade de licitação encontra respaldo no **artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo. No caso em questão, está devidamente comprovada a exclusividade da empresa quanto à representação do artista, por meio da documentação apresentada nos autos, o que atende aos requisitos legais exigidos.

A realização do show com o cantor Joan Alessandro insere-se no contexto de **promoção cultural, valorização das tradições nordestinas e incentivo à participação popular** nas festividades típicas do período junino. Esse evento, de ampla repercussão local e regional, representa não apenas um momento de lazer e entretenimento para a população, mas também gera impactos positivos no comércio, na economia informal e no setor turístico do município, sendo parte importante do calendário cultural de Sítio Novo – MA.

Ressalta-se que a escolha do artista foi pautada por critérios técnicos e culturais, levando em conta sua identificação com o gênero musical predominante nas festas juninas, sua aceitação junto ao público-alvo e sua relevância artística no cenário regional. O cantor Joan Alessandro é amplamente reconhecido por seu repertório



voltado ao forró e à música popular nordestina, o que o torna uma atração compatível com o perfil do evento.

Diante disso, justifica-se a contratação direta como medida eficiente, adequada e legal para garantir a presença de atração artística que atenda às expectativas da comunidade e contribua para o fortalecimento das políticas públicas culturais do município, em consonância com os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

2. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

2.1. A demanda dos serviços previstos está em sendo 01 (uma) apresentação durante as FESTAS JUNINAS DE 2025.

3. CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. Por fim, ressalto que a compra pretendida: está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de Maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco) AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JOAN ALESSANDRO, PARA APRESENTAÇÃO URANTE O AS FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, tombando-o sob o nº 001.0046/2025.

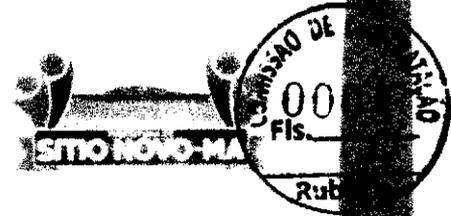
Sítio Novo /MA, 14 de Maio de 2025

FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 03/2025-GP.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E
DESENVOLVIMENTO HUMANO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19 da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a **Sra. FERNANDA DINIZ DA SILVA**, portadora do R. G. Nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº 926 984.683-00, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - Símbolo DAS - I**.

Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária Municipal nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: SeJGmN...



PORTARIA Nº 02/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL,

PORTARIA Nº 02/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO, portadora do R. G. Nº 2114850 SESP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: SIKdgaSMf2aV

PORTARIA Nº 03/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 03/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual. CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. FERNANDA DINIZ DA SILVA, portadora do R. G. Nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº 926.984.683-00, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - Símbolo DAS - I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária Municipal nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: \$xA.knh1UAD3

PORTARIA Nº 04/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 04/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual. CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, portadora do R. G.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO:

Processo Administrativo nº 001.0046/2025

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Fernanda Diniz Da Silva

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JOAN ALESSANDRO PARA APRESENTAÇÃO URANTE O AS FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA

ETP sigiloso: Sim. Não.

2. NECESSIDADE:

2.1. Descrição da necessidade:

A presente contratação tem por objeto a realização de apresentação artística do cantor **Joan Alessandro**, a ser viabilizada por meio da empresa **Sanfonada Music Produções Musicais e Eventos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.143.319/0001-06, devidamente constituída e detentora da representação exclusiva do artista. Trata-se de um show musical que integrará a programação oficial das festividades do ciclo junino do Município de Sítio Novo – MA, evento de tradicional relevância sociocultural na região.

A apresentação está previamente agendada para o dia **27 de junho de 2025**, com duração estimada de **duas horas**, em estrutura apropriada e dentro da programação geral do evento. A escolha do artista se deu considerando critérios como reconhecimento regional, estilo musical compatível com as festas juninas, e capacidade de atrair público diverso, fomentando, assim, a cultura local e o turismo sazonal.

É importante destacar que o ciclo junino constitui uma das principais manifestações culturais do município, sendo um momento de grande mobilização popular, valorização das tradições nordestinas e aquecimento da economia local. Dessa forma, a participação de artistas com apelo popular e boa receptividade junto à comunidade é essencial para o êxito do evento, justificando a seleção do cantor Joan Alessandro como atração principal da noite.

A contratação será realizada com base no **artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a inexigibilidade de licitação nos casos de contratação de profissional do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo, sendo este o caso da empresa Sanfonada Music Produções Musicais e Eventos LTDA. A exclusividade da representação artística está devidamente comprovada por documentação anexa aos autos, em conformidade com os requisitos legais.



Assim, a presente contratação se mostra necessária e legítima, atendendo ao interesse público na promoção de evento cultural de grande relevância para a população local, em consonância com os princípios da Administração Pública e com o ordenamento jurídico vigente.

2.2. Área Requisitante:

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH	Secretária Municipal	FERNANDA DINIZ DA SILVA

2.3. Requisitos da Contratação:

Os contratos celebrados serão por inexigibilidade, com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/21, que autoriza a contratação direta de **profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**, devidamente representado por **empresário exclusivo**.

Para a realização da contratação do show artístico do cantor **JOAN ALESSANDRO**, serão observados os seguintes requisitos:

Exclusividade do artista: A contratação será firmada diretamente com o próprio artista, por meio de sua empresa **JOAN ALESSANDRO**, pela empresa **SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.143.319/0001-06, que detém os direitos de representação e comercialização dos seus próprios shows.

Natureza personalíssima: A atividade artística é de natureza singular, pessoal e intransferível, vinculada diretamente à imagem, à voz, ao estilo e à performance do cantor, não podendo ser realizada por substitutos.

Data, horário e local da apresentação: A apresentação ocorrerá durante as **Festas Juninas de 2025**, em local previamente definido pela Prefeitura Municipal de **Sítio Novo – MA**, com data e horário ajustados entre as partes, devendo constar expressamente no contrato.

Estrutura técnica: O contratado deverá fornecer, quando acordado, rider técnico, contendo as especificações mínimas para realização do show, incluindo som, iluminação e demais equipamentos necessários, sendo que a responsabilidade pela disponibilização da estrutura poderá ser da contratante ou do contratado, conforme pactuação contratual.

Tempo de duração do show: A apresentação artística deverá ter duração mínima de **2hs (duas horas) de duração**, salvo disposição diversa acordada entre as partes e formalizada em contrato.

Documentação Necessária: Apresentação de documentos fiscais e jurídicos exigidos para a formalização da contratação, incluindo:

- Contrato de exclusividade do empresário ou representante.
- Proposta comercial detalhada.
- Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

Condições de Pagamento: O pagamento deverá ser realizado conforme as condições estabelecidas em contrato, preferencialmente por meio de depósito bancário em conta do representante legal do artista, respeitando a legislação vigente.



Cumprimento das Normas Legais: O contrato deverá seguir todas as determinações da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, legalidade e eficiência na contratação.

3. SOLUÇÃO:

Para garantir a realização das FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, com a qualidade e a estrutura necessárias, a solução adotada consiste na contratação do show artístico do cantor **JOAN ALESSANDRO**, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para artistas exclusivos.

Além disso, todas as contratações correlatas e interdependentes, como infraestrutura de som, iluminação, segurança, painel de LED, geradores, hospedagem, alimentação, equipe de apoio, atrações complementares, ornamentação e plano de mídia, serão realizadas por pregão eletrônico, garantindo transparência, competitividade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Essa abordagem assegura que o evento ocorra de maneira organizada, segura e acessível, promovendo um Evento estruturado, culturalmente relevante e economicamente viável para o município de Sítio Novo - MA.

3.1. Levantamento de mercado:

Para a escolha dos artistas a serem contratados levamos em conta o estilo musical, a regionalização, e os que mais atenderiam o objetivo de atrair turistas para as FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, sempre com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/21, levando em conta a discricionariedade do gestor.

3.2. Descrição da solução:

A solução que visa com o objeto solicitado, é a contratação de **01 apresentação de Show artístico de renome, no dia 27 de Junho de 2025, com duração de 02 horas de Show durante a realização das festividades das FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.**

Para que o objetivo de fomentar o trade turístico e de lazer local seja alcançado, a contratação deverá no mínimo atender os seguintes itens:

- a) A apresentação deverá ter no mínimo **02 horas**, a depender das comprovações apresentadas pelo artista, podendo assim ser diminuída ou acrescida;
- b) Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pelo gestor público;
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- d) Todas as despesas de Locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

3.3. Estimativa da quantidade:

Considerando que as FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, será realizado em 04 dias e para melhor atendimento do objetivo de fomentar o turismo, serão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



realizados shows durante o período descrito, será contratado 01 serviço para o dia 27 de Junho de 2025, com duração de 02 horas.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	01	Serviço	<p>Proposta de apresentação artística, do CANTOR JOAN ALESSANDRO, conforme detalhamento abaixo, dia 27 de Junho de 2025, com duração de 02 horas, Durante As Festas Juninas De 2025, No Município De Sítio Novo – MA.</p> <p>Fica sob responsabilidade da empresa SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.143.319/0001-06, CNPJ nº 60.143.319/0001-06, os gastos com transporte, hospedagem e alimentação para a banda.</p>

3.4. Estimativa do valor da contratação:

Considerando que a pretensa contratação ocorrerá por inexigibilidade, e com o artista já pré-escolhido pelo estilo Musical, podemos assim fazer um levantamento da contratação do mesmo artista por outros contratantes, chegando assim a um valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

3.5 Justificativa para parcelamento ou não do objeto:

Considerando que este ETP é referente a solução Global das contratações para as FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, e que a contratação prevista será por processo de inexigibilidade, a solução não será parcelada.

3.6 Contratações correlatas:

Além da contratação do show artístico do cantor JOAN ALESSANDRO, a realização das FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, demandará a contratação de serviços e equipamentos essenciais para a estrutura do evento. Esses serviços serão adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, garantindo ampla concorrência e melhor custo-benefício para a Administração Pública. As contratações correlatas incluem:

Estrutura Técnica

- Locação e montagem de sistema de som profissional compatível com as necessidades do evento.
- Instalação de sistema de iluminação adequado para apresentações noturnas.
- Disponibilização de painel de LED para exibição de informações, imagens e efeitos visuais durante o evento.
- Contratação de grupo gerador para assegurar o fornecimento ininterrupto de energia.

Segurança e Saúde

- Contratação de seguranças para atuar na proteção do público, artistas e equipe técnica.
- Fornecimento de alimentação para os seguranças e equipe de saúde que estarão de plantão durante o evento.

Hospedagem e Alimentação

- Reserva de diárias de hospedagem em hotéis para atender às especificações exigidas pelo artista, banda e equipe técnica.
- Fornecimento de alimentação para os profissionais envolvidos, incluindo artistas, equipe técnica, seguranças e equipe de saúde.

Equipe de Apoio e Atrações Complementares

- Contratação de equipe de apoio para auxiliar na organização e execução do evento.



- Seleção de atrações adicionais para compor a programação das FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

Infraestrutura e Decoração

- Ornamentação da avenida e dos espaços destinados à realização do evento, incluindo palcos, arquibancadas e áreas de circulação.

Plano de Mídia

- Desenvolvimento e execução de um plano de mídia para a divulgação do evento, abrangendo redes sociais, rádio, TV e materiais publicitários.

Todas essas contratações serão formalizadas por meio de pregão eletrônico, garantindo transparência, economicidade e eficiência na execução do evento.

3.7 Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida pelos órgãos participantes não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

4 PLANEJAMENTO:

4.1 Resultados Pretendidos:

A contratação do show artístico do cantor JOAN ALESSANDRO para FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, tem como objetivo promover um evento seguro, bem organizado e culturalmente relevante para o município de Sítio Novo - MA.

Os principais resultados esperados incluem:

- **Entretenimento de qualidade:** Proporcionar à população de Sítio Novo – MA um evento cultural de qualidade, com uma atração musical de grande aceitação popular, promovendo lazer, entretenimento e integração social durante as Festas Juninas de 2025.
- **Valorizar e preservar as tradições culturais nordestinas,** especialmente as festividades juninas, que representam importante patrimônio imaterial do município e da região.
- **Segurança e estrutura adequada:** Garantir um ambiente seguro e bem estruturado para participantes, artistas e equipe organizadora.
- **Estimular o desenvolvimento econômico local,** aquecendo setores como comércio, alimentação, hospedagem, transporte e serviços, gerando emprego e renda temporária para empreendedores formais e informais.
- **Fomento ao turismo e economia local:** Atrair visitantes e movimentar setores como comércio, hospedagem, alimentação e transporte.
- **Engajamento comunitário:** Proporcionar momentos de lazer e integração para a população, incentivando a participação da comunidade.
- **Divulgação e valorização do evento:** Reforçar a identidade cultural do Evento do Sítio e aumentar a visibilidade do município no cenário regional.



Com essas ações, espera-se consolidar as FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. como um evento de referência, promovendo cultura, lazer e desenvolvimento para Sítio Novo - MA.

4.2 Providências a serem adotadas:

Não há providências complementares a serem adotadas.

4.3 Possíveis impactos ambientais:

Não se aplica.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a realização das **Festas Juninas de 2025**, no município de Sítio Novo - MA, além da contratação do show artístico do cantor JOAN ALESSANDRO, serão necessárias outras contratações essenciais e interdependentes, garantindo a infraestrutura, segurança e organização do evento.

As contratações correlatas, que serão realizadas por meio de pregão eletrônico, incluem:

Infraestrutura Técnica e Operacional

Locação e montagem de som e iluminação: Equipamentos de alta qualidade para garantir o melhor desempenho das apresentações artísticas.

Painel de LED: Estrutura visual para exibição de informações e efeitos gráficos, aprimorando a experiência do público.

Grupo Gerador: Fornecimento de energia elétrica segura e ininterrupta para o evento.

Segurança e Atendimento ao Público

Contratação de equipe de segurança: Profissionais qualificados para garantir a ordem e segurança do público, artistas e equipe organizadora.

Equipe de saúde: Atendimento médico de emergência e suporte básico de primeiros socorros.

Alimentação para segurança e equipe de saúde: Garantia de refeições para os profissionais que atuarão durante o evento.

Hospedagem e Logística

Diárias de hospedagem: Reserva de acomodações para atender às exigências do cantor, banda e equipe técnica.

Alimentação para equipe técnica e artistas: Fornecimento de refeições conforme especificações contratuais.

Equipe de Apoio e Atrações Complementares

Contratação de equipe de apoio: Profissionais para auxiliar na organização, montagem e suporte logístico do evento.

Outras atrações musicais e culturais: Artistas e grupos adicionais para compor a programação do Evento.

Decoração e Divulgação

Ornamentação da avenida e do espaço do evento: Estruturas decorativas para ambientação festiva.

Plano de mídia: Campanha de divulgação do evento em redes sociais, rádio, TV e outros canais de comunicação.



A execução dessas contratações interdependentes garantirá um evento bem estruturado, seguro e de grande impacto cultural e econômico para o município de Sítio Novo - Maranhão.

6. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

7. VIABILIDADE:

7.1 Descrição de viabilidade:

A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

8. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

A contratação foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

9. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

Não há anexos.

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação do show artístico do cantor **JOAN ALESSANDRO**, por meio de sua própria empresa **SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **60.143.319/0001-06**, para apresentação durante as **Festas Juninas de 2025** no Município de **Sítio Novo – MA**, mostra-se **essencial, oportuna e devidamente justificada**, considerando-se a relevância cultural do evento e a consagração do artista junto à opinião pública.

A realização do evento segue todas as normas legais, com a contratação do artista fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e as demais demandas estruturais sendo viabilizadas por meio de pregão eletrônico, assegurando transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A medida visa assegurar o pleno êxito da festividade, promovendo o fortalecimento da cultura local, o lazer e o entretenimento da população, além de gerar impacto positivo na economia do município de **Sítio Novo – MA**, especialmente nos setores de comércio, serviços e turismo.

A contratação atende aos requisitos legais previstos no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, estando caracterizada a **inexigibilidade de licitação**, em virtude da natureza singular da atividade artística, de caráter personalíssimo, e da inviabilidade de competição.

Diante disso, ficam plenamente demonstradas a **necessidade, a viabilidade técnica e a legalidade** da contratação, sendo recomendado o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à formalização do contrato, observando-se todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do serviço almejado, observada a legislação vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Sítio Novo (MA), 15 de Maio de 2025

FERNANDA DINIZ DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO



APROVAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por meio de seu Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), no uso de suas atribuições **APROVO** o presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 20 de Maio de 2025


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JOAN ALESSANDRO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

Representados neste ato pela **SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.143.319/0001-06, com sede na Rua Bem Me Quer, Nº S/n, Quadra 57; Lote 03, Loteamento Lago Sul, Araguaína - TO, CEP: 77822114, para 01 apresentação de Show artístico de renome, no 27 de Junho de 2025, com duração de 02 horas de Show durante as festas juninas de 2025, em Sitio Novo/MA.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Show Artístico da dupla **CANTOR JOAN ALESSANDRO**, com duração 27 de Junho de 2025, com duração de 02 horas de Show durante as festas juninas de 2025.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como fundamento o art. 74 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inviabilidade de competição se caracteriza pela natureza singular da atividade artística, de caráter personalíssimo, vinculada diretamente à imagem, voz, estilo, performance e identidade do artista, não sendo possível substituí-lo por outro profissional.

O cantor **JOAN ALESSANDRO**, representado por sua própria empresa, **SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.143.319/0001-06, é profissional reconhecido no cenário musical regional, especialmente no gênero forró e sertanejo, sendo presença constante em eventos culturais de grande porte, como festividades juninas, carnavais fora de época, feiras culturais e festas tradicionais no Maranhão e em estados vizinhos.

A presente contratação tem como fundamento o disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição. Em especial, aplica-se o inciso II do referido artigo, que prevê a inexigibilidade para a **contratação de profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de **empresário exclusivo**, desde que **consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**.

No caso em questão, pretende-se contratar o show artístico do cantor **JOAN ALESSANDRO**, artista amplamente reconhecido no cenário musical regional e nacional, cuja atuação está diretamente relacionada ao **gênero musical forró**, o qual possui identidade cultural fortemente associada às **festividades juninas**, especialmente no Nordeste brasileiro. A presença de um



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



artista dessa relevância contribui diretamente para o fortalecimento das tradições populares e para o êxito do evento.

A **inviabilidade de competição** se justifica pela **natureza singular da atividade artística**, de caráter personalíssimo, em que a apresentação está intrinsecamente ligada à **imagem, voz, estilo, performance e identidade do artista**. Assim, não há possibilidade de substituição por outro profissional que produza o mesmo efeito ou gere o mesmo apelo junto ao público, pois o show contratado é único e insubstituível.

Adicionalmente, a empresa **SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.143.319/0001-06, detém a **representação exclusiva do artista**, o que reforça ainda mais a inexistência de concorrência para essa contratação específica. O documento de exclusividade será devidamente anexado aos autos do processo, conforme exige a legislação vigente.

Por fim, vale destacar que o artista escolhido atende plenamente aos objetivos da Administração Pública quanto à promoção de eventos culturais de qualidade, com ampla participação popular, fomentando a economia local, incentivando o turismo e promovendo o acesso da população a manifestações artísticas consagradas.

Dessa forma, estão atendidos todos os requisitos legais e técnicos para a **contratação direta por inexigibilidade**, sendo a medida adequada e compatível com o interesse público.

Dessa forma, resta plenamente justificada a contratação, que observa os princípios da **legalidade, eficiência, interesse público, razoabilidade e economicidade**, atendendo aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da Administração Pública.

3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha do fornecedor se deu em razão de que o cantor **JOAN ALESSANDRO** é representado por sua **própria empresa, SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.143.319/0001-06, sendo ele o **único responsável pela gestão da sua carreira artística, pela negociação, comercialização e realização dos seus shows**.

Portanto, a contratação deve ser realizada **diretamente com o próprio artista**, que é o **único fornecedor legítimo do serviço artístico pretendido**, não havendo a possibilidade de intermediação ou concorrência com outros prestadores, visto que a atividade artística é de natureza personalíssima e exclusiva.

Ressalta-se que o artista é detentor de notório reconhecimento no cenário regional, principalmente no âmbito das festividades culturais, como festas juninas, possuindo forte aceitação popular, fator que motivou sua escolha, considerando o interesse público e as expectativas da comunidade.

Assim, a opção por contratar diretamente com a empresa do próprio artista decorre da **inexistência de outros fornecedores para a prestação deste serviço específico**, uma vez que o show é vinculado diretamente à sua imagem, voz, performance e estilo musical, características estas que não podem ser substituídas ou reproduzidas por terceiros.

A escolha, portanto, **atende aos critérios de oportunidade, conveniência, legalidade e interesse público**, observando-se a **inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública.

3.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

De acordo com o inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Tendo em vista a apresentação de notas fiscais/contrato (anexo ao processo) apresentadas pela contratada, onde demonstra real comprovação dos valores praticados estão de acordo com os preços de mercado:

Descrição do Serviço	Valor Nota Fiscal
Contratação do show do cantor Joan Alessandro, para apresentação nas festividades do 29º (vigésimo nono) aniversário da cidade de Barra do Ouro/TO, a realizar-se em 30 de abril de 2025, em praça pública.	R\$ 70.000,00
Contratação de empresa para apresentação Musical do Cantor JOAN ALESSANDRO afim de atender a população de nosso Município nas festividades do Dia Das Mães 2025 em Lizarda/TO, apresentação se dará no dia 11/05/2025.	R\$ 70.000,00
O presente contrato tem como objeto a contratação de shows artísticos, com apresentação em palco ao vivo com o Cantor JOAN ALESSANDRO no dia 24/05/2025, para o evento de comemoração do 31º (trigésimo primeiro) aniversário da cidade de Luzinópolis/TO.	R\$ 70.000,00
CONTRATAÇÃO de empresa especializada em apresentação artísticas, SHOW DO CANTOR JOAN ALESSANDRO, para realização da 20º FESTA DO PEIXE 2025, em São Sebastião do Tocantins/TO, para apresentação dia 23 de maio de 2025, HORÁRIO: Início da apresentação 00:00hs.	R\$ 70.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JOAN ALESSANDRO NO DIA 17/05/2025, NA XVIII FESTA DO CUPU EM ESPERANTINA/TO. Com duração no mínimo de 02 horas de show.	R\$ 70.000,00

O valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, proposto pela empresa para a realização do show nas **Festas Juninas de 2025** no município de **Sítio Novo – MA** é o praticado no mercado para este show.

Será de responsabilidade de **JOAN ALESSANDRO**, por meio de sua empresa **SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.143.319/0001-06 os gastos com transporte, hospedagem e alimentação para a banda.

3.4 CONCLUSÃO

Por todo o exposto, temos que faz sentido a inexigibilidade de licitação, tendo em vista que o(a) artista escolhido(a) é consagrado(a) pela crítica regional e preenche todos os requisitos exigidos pelo Inc. II, do art. 74 da Lei de Licitações 14.133/21.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições de prestação dos serviços:

4.1.1.A apresentação da **CANTOR JOAN ALESSANDRO**, conforme detalhamento abaixo, dia 27 de Junho de 2025, com duração de 02 horas.

4.1.2.A Contratada deverá executar o Show utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto neste Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO**



4.1.3. Tempo duração: **02h de duração do show.**

4.1.4. O horário do show ficara combinado entre as artes.

5. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DO SHOW:

5.1. A dupla deverá se apresentar no local com antecedência para conferência de equipamentos e passagem de som.

5.2. O artista deverá se apresentar para o show com 01 (uma) hora de antecedência.

5.3. Na impossibilidade de realização do show, por motivos injustificáveis de ambas as partes, o respectivo valor será descontado da importância total devida à contratada, acrescido de multa no valor de 80% do contrato.

5.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão e fiscalização contratual oriundo desta contratação, terá como responsável a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições legais.

6.7. Compete aos Fiscal(is) do Contrato exercer as atribuições legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas das seguintes formas:

PARCELA	VALOR	DATA DE PAGAMENTO
1ª parcela	R\$ 35.000,00	Até 48 horas antes do evento
2ª parcela	R\$ 35.000,00	Até 48 horas depois do evento

7.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.2.2 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.2.3 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.3 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

7.4 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.5 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.6 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Órgão 05 – SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



Programa/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o show de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do show, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do show;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da realização do show, na forma do contrato;

9.1.6. Instalar os serviços de Sonorização, Iluminação e Palco, conforme Rider Técnico da Banda contratada, primando pela boa qualidade dos mesmos;

9.1.7. Providenciar dois camarins no local do evento que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, abastecido com bebidas (água, sucos, refrigerantes, frutas e salgados, de acordo com a lista fornecida pela banda), conforme acordado entre as partes;

9.1.8. Responder integralmente perante o ECAD, sobre os Direitos Autorais referentes ao espetáculo, recolhendo às suas expensas, se for o caso, o valor correspondente.

9.1.9. Disponibilizar um veículo tipo Van, com motorista a disposição da contratada, para locomoção local.

9.1.10. A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

9.1.11. A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

9.2. São obrigações do Contratada:

9.2.1. Executar o show conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.2. Os direitos autorais da solução, do show, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do show, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá/uniformizados;

9.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.2.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações;

9.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados de acordo com a Lei Nº 14.133, de 2021;

9.2.12. Apresentar-se para o show, juntamente com sua equipe e apoio técnico pelo menos 01 (uma) hora antes do início do evento;

9.2.13. Cumprir o horário estabelecido para o início e término do evento artístico;

9.2.14. Será responsável pela hospedagem, cachê, alimentação e transporte da equipe da contratada

9.2.15. Será responsável pela regularidade dos músicos junto a O.M. B (Ordem dos Músicos do Brasil).

9.2.16. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a utilizar as imagens do show exclusivamente para efeito de publicidade do evento, sendo vedada a comercialização ou mesmo a cessão, ainda que gratuita, das imagens para outra finalidade que não seja a acima descrito.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Ressarcimento à contratante do valor pago antecipadamente;

10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Sítio Novo (MA) pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Sítio Novo (MA), na forma prevista no Inciso IV do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.

10.2. O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar os serviços, sujeitará à multa no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



10.3 A contratada estará sujeito à multa de mora e demais cominações, conforme hipóteses elencadas no art. 156 e seguintes da Lei n.14.133/21.

11. DA RESCISÃO:

11.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos limites do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. A vigência do contrato será até o dia 31 de Dezembro de 2025.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Prova da Exclusividade, no caso do artista, contrato de prestação de serviço ou carta de exclusividade, como sendo o empresário exclusivo, desde que acompanhada de anuência do artista;
- i.1) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa devidamente atualizado.

13.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de insolvência civil e falência expedida** pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), , datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, comprovando:
 - b.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b.2 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - b.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- b.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- b.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.3. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:

- a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional prestou os serviços compatíveis com o objeto a ser contratado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, o atestado, poderão ser complementados por meio cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;
- b) Contratos e notas fiscais de eventos do mesmo porte realizados anteriormente (pelo menos três);
- c) Discografia ou release da banda, para a apresentação da sua banda, para colaborar na comprovação sobre a sua produção musical.

Sítio Novo (MA), 22 de Maio de 2025.

Fernanda Diniz da Silva

FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH

APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Antonio Coelho Rodrigues

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



VALOR ORÇADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JOAN ALESSANDRO PARA APRESENTAÇÃO URANTE O AS FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA.

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 70.000,00**
(setenta mil reais)

Sítio Novo (MA), 22 de Maio de 2025.

Fernanda Diniz da Silva
FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO



APROVAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por meio de seu Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), no uso de suas atribuições **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 26 de Maio de 2025


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

FERNANDA DINIZ DA SILVA, Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JOAN ALESSANDRO PARA APRESENTAÇÃO URANTE O AS FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA.

Unidade Orçamentária: Órgão 05 – SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Programa/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Sítio Novo (MA), 28 de Maio de 2025

FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



OFICIO Nº 108/2025 – SECDH

Sítio Novo /MA, 28 de Maio de 2025

A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH, vem por meio deste esclarecer que, após estudo e análise prévia realizada pela administração para a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JOAN ALESSANDRO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**, constantes no termo de referência oportunamente apresentado a esta empresa, por meio do qual fora obtido o orçamento do objeto.

Desta feita, considerando a pública e notória exclusividade da empresa própria do artista representante **SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.143.319/0001-06, no tocante a contratação de **SHOW DO CANTOR JOAN ALESSANDRO**, assim, solicitamos seja enviado documentação exigida para fins de formalização de contrato.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.


FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH

À

SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 60.143.319/0001-06

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CAPA DOCUMENTOS

Contratação de **SHOW DO CANTOR JOAN ALESSANDRO**

SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 60.143.319/0001-06

Sítio Novo /MA



JOAN ALESSANDRO



Rua Bem me Quer, SN, Q 57, L3, Loteamento Lago Sul. (63) 99246-3430

PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW

A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA

INFORMAÇÕES DO SHOW:

Data do Show: 27/06/2025 (Sexta-feira)

Cidade: Sítio Novo/MA

Evento: São João no Sítio 2025 - Sítio Novo/MA

Conforme contato realizado, estamos encaminhando as informações para a realização do show do Cantor **JOAN ALESSANDRO**.

Dentro das considerações pré-definidas para o formato do show. Segue abaixo considerações da nossa proposta:

SHOW JOAN ALESSANDRO	
27/06/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JOAN ALESSANDRO NO SÃO JOÃO NO SÍTIO 2025 EM SÍTIO NOVO/MA. COM DURAÇÃO NO MÍNIMO DE 02 HORAS DE SHOW.
CACHÊ ARTÍSTICO	R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
NOTA FISCAL	INCLUSO
TEMPO DE SHOW	02 HRS (DUAS HORAS) NO MÍNIMO
TRANSPORTE	INCLUSO
ECAD	INCLUSO
ALIMENTAÇÃO E ESTADIA	NÃO INCLUSO
ESTRUTURA LOCAL	NÃO INCLUSO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO. DE ACORDO COM NOSSO RIDER TÉCNICO.

A Cargo da Produção:

- a) A organização do evento deverá organizar Camarim exclusivo para Banda e sua Equipe;
- b) Camarim com Água, Refrigerante, e Lanche para 10 pessoas, conforme a lista de camarim;
- c) Água mineral para o Artista e Equipe na Passagem de Som;

Valor Total de R\$70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Validade da Proposta: 40 (quarenta) dias.

Banco: 001 - Banco do Brasil / Ag: 06386 / Empresarial: 128.603-0

Araguaína/TO, 29 de Maio de 2025

JOAN ALESSANDRO
BARROS
SILVA:04336606196

Assinado de forma digital por
JOAN ALESSANDRO BARROS
SILVA:04336606196
Dados: 2025.05.29 01:41:37 -03'00'

SANFONADA MUSIC LTDA
CNPJ nº 60.143.319/0001-06
JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA
CPF: 043.366.061-46

JOAN ALESSANDRO



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS LTDA, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO, JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA.

JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA, portador do CPF no 043.366.061-96 e RG N° 1.133.116 SSP-TO, com endereço na Rua Bem Me Quer, SN, QD 57, LT 03 - Loteamento Lago Sul, CEP: 77.822-114, em Araguaína - TO, OUTORGA por meio deste contrato de REPRESENTAÇÃO, AUTORIZAÇÃO e EXCLUSIVIDADE para em nome desse firmar contratos de prestação de serviços para realização de "SHOWS ARTÍSTICOS do cantor "JOAN ALESSANDRO", em todo território nacional, a ora outorgada empresa SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS LTDA, com endereço na, RUA BEM ME QUER, SN, QD 57, LT 03, LOTEAMENTO LAGO SUL, CEP: 77822-114 no município de ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ n° 60.143.319/0001-06 aqui representada por seu Responsável Legal o Senhor o Sr. JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA, portador do CPF n° 043.366.061-96. Conferindo-lhes por meio deste CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE, fica firmado a presente REPRESENTAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico na região predeterminada neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo TERRITÓRIO NACIONAL, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de 03 anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da cidade de Araguaína - TO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais

Araguaína - TO, 01 de Abril de 2025.



Joan Alessandro Barros Silva
JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA
CPF n° 043.366.061-96

Joan Alessandro Barros Silva
SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ n° 60.143.319/0001-06

TABELIONATO FONTANELA

Selo nº 128181AAB896103-VB8, 128181AAB896104-BLB

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura indicada de JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA (por duas vezes). *0090 *102005F. Dou Fé. Emplacamento RPT 10 Taxa Judicial R\$ 94 Função R\$ 130 ISS R\$022

Araguaína-TO, 31 de março de 2025

Em Teste "JA" da Verdade

Michel Antônio Rocha Galvão
escrivão

Serviço de 1º Tabelionato de Notas
Michel Antônio Rocha Galvão
Escrivão

Esse documento foi assinado por VANESSA DE BRITO RAMALHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinado.com.br/validade/34FKP-TVAFK>.
EPP-10-50000

JOAN ALESSANDRO



CARTA DE REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE

JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA, portador do CPF nº 043.366.061-96 e RG Nº 1.133.111 SSP-TO, com endereço Rua Bem Me Quer, SN, QD 57, LT 03, LOTEAMENTO LAGO SUL, CEP: 77822-114, em Araguaína/TO, OUTORGA por meio desta carta de **REPRESENTAÇÃO, AUTORIZAÇÃO e EXCLUSIVIDADE**, para em nome desse firmar contratos de prestação de serviços para realização de SHOWS ARTÍSTICOS do cantor "JOAN ALESSANDRO", em todo território nacional por um período de **03 (três) ANOS** a contar da assinatura deste, a ora outorgada empresa **SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, com endereço na **RUA BEM ME QUER, SN, QD 57, LT 03, LOTEAMENTO LAGO SUL, CEP: 77822-114** no município de ARAGUAÍNA/TO, inscrito no CNPJ nº 60.143.319/0001-06, aqui representada por seu Responsável Legal o Senhor o Sr. **JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA**, portador do CPF nº 043.366.061-96. Conferindo-lhes por meio desta **CARTA DE REPRESENTAÇÃO**, fica firmado a presente **REPRESENTAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E EXCLUSIVIDADE**, do ora representado em apresentação proposta de preço para realização de shows, firmar o referido contrato, receber e dar quitação pela prestação dos serviços que ora se OUTORGA, e ainda assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente, ficando-lhes vedado o substabelecimento desta.

Por ser a expressão da vontade e da verdade, firmo o presente perante 02 (duas) testemunhas instrumentares que a tudo presenciaram.

Araguaína, 01 de Abril de 2025

10 TABELIONATO DE NOTAS

Joan Alessandro Barros Silva
JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA
CPF nº 043.366.061-96

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

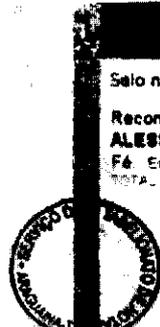
Nome: Erica Moura do Silva
CPF: 044 752 733 85

Nome: Janitta Camilly de C. G. G. G.
CPF: 066.830.071-01

NOS TERMOS ACIMA DOU CIÊNCIA, ACEITO E CONCORDO COM OS MESMO.

10 TABELIONATO DE NOTAS

Joan Alessandro Barros Silva
JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA
SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 60.143.319/0001-16



Selo nº 128181AAB896101-MGO, 128181AAB896102-XQT
Reconheço por **AUTENTICIDADE** a assinatura indicada de **JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA** (por duas vezes). *0090 *1020050. Dou Fé. Emolumento R\$ 14, Taxa Judicial R\$ 104, Função R\$ 30, ISS R\$ 0,22. TOTAL R\$ 146,52

Araguaína-TO, 31 de março de 2025.
Em Teste Atos da Verdade

Michel Antônio Rocha Galvão
escrivão

Serviço de Tabelionato de
Michel Antônio Rocha Galvão
Escrivão

Esse documento foi assinado por VANESSA DE BRITO RAMALHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse o site: www.tabelionato.com.br/validar ou pelo aplicativo: tabelionato.com.br/app ou pelo WhatsApp: <https://www.whatsapp.com/channel/00299171111111111111>



CARTÓRIO ARAGUAÍNA (CNS/CNJ nº 12.935-3)
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Certifico que, nesta data, foi realizado o seguinte ato:
APRESENTANTE: JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA
(043.366.061-96)
R-94, 02/04/2025, do LIVRO F, (Protocolo nº 45297, em 2 de
Abril de 2025);
FINALIDADE: Fins de autenticidade e conservação (art. 127, VII
e art. 127-A, da Lei Federal nº 6.015/73)



[EMOLUMENTOS: ATO: Tabela III 1.3 - Pelo registro de qualquer título ou documento sem conteúdo financeiro, assim considerados a simples comunicação ou demonstração de expressões monetárias (recibos, declarações, termo de quitação e outros), em que não conste transferência de valor econômico para quaisquer pessoas;]
[Emolumentos (Cartório): R\$ 33,16 TFJ.: R\$ 12,21 FUNC.: R\$ 13,78 FSE.: R\$ 2,69; ISS.: R\$ 1,17 TOTAL: R\$ 63,01]
[SELO DE FISCALIZAÇÃO: 129353AAB898297-TEQ / 129353AAB898303-YUX - Valide este selo em:
www.selodigital.tjto.org].

Assinado digitalmente por:
VANESSA DE BRITO RAMALHO
CPF: 044.213.571-89
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 02/04/2025 12:00:05 -03:00

Esse documento foi assinado por VANESSA DE BRITO RAMALHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.cartoriosocantins.com.br/validar/34FKP-7VAFK-F26M3-57189>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 34FKP-7VAFK-F2MM3-5WAD4

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VANESSA DE BRITO RAMALHO (CPF 044.213.571-89) em 02/04/2025 12:00 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/34FKP-7VAFK-F2MM3-5WAD4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate>

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 03/08/1995, nº do CPF 043.366.061-96, residente e domiciliado na cidade de Araguaína - TO, na RUA bem me quer, nº sn, QUADRA 57;LOTE 03;, Loteamento Lago Sul, CEP: 77822-114;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, e usará a expressão SANFONADA MUSIC como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA BEM ME QUER, nº SN, QUADRA 57;LOTE 03;, Loteamento Lago Sul, Araguaína - TO, CEP: 77822114.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:SERVICOS DE PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FEIRAS. CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PRODUCAO TEATRAL. PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO. PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS. MARKETING DIRETO. AGENCIA DE PUBLICIDADE. AGENCIAMENTO DE ESPACO PARA PUBLICIDADE. CRIACAO ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES. ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES, ONIBUS, CAMINHOS, REBOQUES, SEMI-REBOQUES, SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR. ALUGUEL DE ANDAIMES. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIOS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS, FERRAMENTAS, GERADORES, GUINCHOS, SEM OPERADOR. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. TRATAMENTO TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS. TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS. CARGAS E DESCARGAS. AGENCIA DE PUBLICIDADES. ATIVIDADE DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E PROGRAMA DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADES. ATIVIDADES DE POS PRODUCAO CINEMATOGRAFICA DE VIDEOS E PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICAS, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS. ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FEIRAS. CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PRODUCAO TEATRAL. PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO. PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS. MARKETING DIRETO. AGENCIA DE PUBLICIDADE. AGENCIAMENTO DE ESPACO PARA PUBLICIDADE. CRIACAO ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES. ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES, ONIBUS, CAMINHOS, REBOQUES, SEMI-REBOQUES, SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR. ALUGUEL DE ANDAIMES. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIOS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS, FERRAMENTAS, GERADORES, GUINCHOS, SEM OPERADOR. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. TRATAMENTO TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS. TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS. CARGAS E DESCARGAS. AGENCIA DE PUBLICIDADES. ATIVIDADE DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E PROGRAMA DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA



ANTERIORMENTE. PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADES. ATIVIDADES DE PÓS PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA DE VIDEOS E PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICAS, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS. ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVOS..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical
- CNAE Nº 5911-1/01 - Estúdios cinematográficos
- CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
- CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- CNAE Nº 5212-5/00 - Carga e descarga
- CNAE Nº 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
- CNAE Nº 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
- CNAE Nº 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
- CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade
- CNAE Nº 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- CNAE Nº 7319-0/01 - Criação de stands para feiras e exposições
- CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto
- CNAE Nº 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- CNAE Nº 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- CNAE Nº 9001-9/01 - Produção teatral
- CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 31/03/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA	200000	200.000,00	100,00
TOTAL:	200000	200.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

**CLAUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA** que legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Araguaína - TO, 28 de março de 2025

 JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA
 Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04336606196	JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2025 15:45 SOB N° 17200944694.
PROTOCOLO: 250184893 DE 28/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505350034. CNPJ DA SEDE: 60143319000106.
NIRE: 17200944694. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2025.
SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS

A Sociedade **SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, estabelecido(a) na RUA BEM ME QUER, SN QUADRA 57;LOTE 03,, Loteamento Lago Sul, Araguaína - TO, CEP: 77822-114, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Araguaína - TO, 28/03/2025

JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04336606196	JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2025 15:45 SOB N° 20250183501.
PROTOCOLO: 250183501 DE 28/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505350042. CNPJ DA SEDE: 60143319000106.
NIRE: 17200944694. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2025.
SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ROTEIRO: 017 - 0004 - 080 - 0199
MATRÍCULA: 3484107-2025-3-1
DOM. BANC.

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 02/04/2025
Cadastre sua Fatura em Débito Automático
Utilize o Código: 0003484107-2

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

LIGAÇÃO: MONOFÁSICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: 202 Lim. Max.: 231

JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA

QUADRA 57, 3 - RUA BEM ME QUER - 77822114

LOTEAMENTO LAGO SUL ARAGUAÍNA (AG: 4)

CNPJ/CPF/RANI: 04X.XXX.XX1-06
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE

8/3484107-2

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

D5194018499

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	26/02/2025	27/03/2025	29	29/04/2025



NOTA FISCAL Nº: 004.418.401 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO: 28/03/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3econsulta>
chave de acesso:
1728 0325 0860 3400 0171 8600 2004 4184 0110 0869 6487
Protocolo de Autorização:
3172500002268007 - 28/03/2025 14:02:26

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Março / 2025	09/04/2025	R\$ 241,03



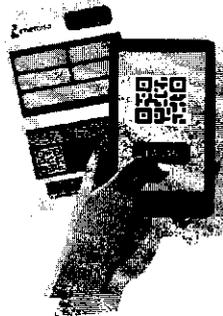
Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa UnR (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	628,00	1,084520	681,08	28,01	681,08	20	136,21	0,823020	PIS	0,01	0,9171	0,01
Energia Atv Injetada GDII	KWH	518,00	0,937380	-486,57	-23,10	-180,70	20	-36,14	0,823020	COFINS	0,01	4,2242	0,00
Energia Atv Injetada GDII mUC 10/2024 mPT	KWH	110,00	0,937380	-103,11	-4,80	-38,37	20	-7,67	0,823020	ICMS	482,01	20,00	92,40
Ajuste GDII - TRF Reduzida (Lei 14.300/22) - Conv.	KWH	628,00	0,173570	109,00	0,00	0,00	20	0,00	0,173576				
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS													
Contrib de Ilum Pub				39,63	0,00	0,00	0	0,00					

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
MAR/25	29
FEV/25	29
JAN/25	29
DEZ/24	32
NOV/24	31
OUT/24	32
SET/24	32
AGO/24	31
JUL/24	31
JUN/24	30
MAI/24	31
ABR/24	30
MAR/24	31

TOTAL: 241,03 0,01 482,01 92,40

Medidor	Brandname	Posicao heráctico	Letraura Anterior	Letraura Atual	Cont Medidor	Consumo kWh
D5194018499	Energia atva em kWh	Ponta	2567	3195	1	628
D5194018499	Energia injetada	Ponta	3141	3658	1	518

RESERVADO AO FISCO
Inciso VI, art. 27 do Código Tributário Estadual/TO - Lei 1.287/2001



COM QR CODE, APONTOU, PAGOU!

PIX

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!
Use seu app de pagamento favorito, escolha "Pagar com o PIX" e leia o código ao lado:

QR CODE PARA PAGAMENTO DA FATURA:



Quer mais facilidade? Abra sua Conta Voltz - Energisa.

ATENÇÃO

UC com Microgeração classificada como GD_II para faturamento, conforme Lei 14.300/22
Saldo Acumulado: 484 A expirar no próximo ciclo: 0
- Tuberculose tem cura. O diagnóstico e o tratamento são gratuitos.
- Letura confirmada

SITUAÇÃO DE DÉBITOS



INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL	MÊS
DIC	7,00	0,00	0,00	0,00	MAR/25
FIC	3,00	0,00	0,00	0,00	FEV/25
DMIC	5,00	0,00			JAN/25
DICRI	13,00				DEZ/24
					NOV/24
					OUT/24
					SET/24
					AGO/24
					JUL/24
					JUN/24
					MAI/24
					ABR/24
					MAR/24

Conjunto: ARAGUAINA III
Referência: 01/2025
Tensão Contratada: 202 a 231
Limite Adequado: 202 a 231

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA
MAR/25	628,00*											
FEV/25	669,00*											
JAN/25	513,00*											
DEZ/24	847,00*											
NOV/24	518,00*											
OUT/24	318,00*											
SET/24	9,00*											
AGO/24	-											
JUL/24	-											
JUN/24	-											
MAI/24	-											
ABR/24	-											
MAR/24	-											

PONTA INTERMEDIÁRIA FORA DE PONTA PONTA FORA DE PONTA RESERVADO TUSDG

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
Serviço de distribuição	41,97	17,41
Compra de energia	46,38	19,24
Serviço de transmissão	6,21	2,58
Encargos setoriais	14,43	5,99
Impostos diretos e encargos	132,04	54,78
Outros serviços	0,00	0,00
Total	241,03	100,00

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 01/2025): R\$ 0,00

FATURAMENTO PELA MÉDIA MÍNIMO

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA		Leitura Anterior: 26/02/2025				Leitura Atual: 27/03/2025				Dias: 29		DADOS DO CONSUMO	
UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	MEDIDO	FATURADO				
KWH	Ponta	3.195,00	2.567,00	1,00				628,00	628,00				
INJ	Ponta	3.659,00	3.141,00	1,00				518,00	628,00				

DADOS DA DEMANDA

* KWVG: Dem TUSDG * K: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento, no site www.energis.com.br, aplicativo Energisa On ou através das nossas redes sociais.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 721 3330
Central de Atendimento Energisa (alta e média tensão): 0800 721 0063
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 648 1781

Ouvatória Energisa: 0800 648 1196 (plano comercial) - Não cobramos por número de protocolo de atendimento
ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica - 157 9 0300 (gratuito de telefonia fixa e móvel)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Banco do Brasil / Banco da Amazônia / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Santander / Itaú / Sicredi / Bancoob (Sicoob) / Banco Inter / Banco Original

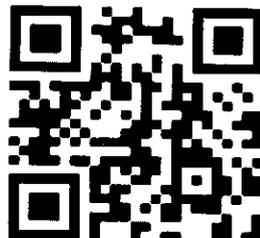
Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aquil) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Bancoob (Sicoob) / Sicredi (Agentes Credenciados) / Tribanco

Autoatendimento e Internet:
Banco do Brasil / Banco da Amazônia / Caixa Econômica Federal / Banco Bradesco / Itaú / Sicredi / Bancoob (Sicoob) / Banco Inter / Banco Original

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no WhatsApp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:
63 9 9222-6664



Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energis.com.br/energisoon





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.143.319/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SANFONADA MUSIC PRODUCOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANFONADA MUSIC	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.12-5-00 - Carga e descarga
- 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
- 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
- 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
- 73.19-0-03 - Marketing direto
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BEM ME QUER	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA57 LOTE 03
------------------------------------	--------------	--

CEP 77.822-114	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO LAGO SUL	MUNICÍPIO ARAGUAINA	UF TO
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SANFONADAMUSIC@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9246-3430/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/04/2025 às 13:22:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.143.319/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SANFONADA MUSIC PRODUÇOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 90.01-9-01 - Produção teatral
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BEM ME QUER	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA57 LOTE 03
------------------------------------	--------------	---------------------------------

CEP 77.822-114	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO LAGO SUL	MUNICÍPIO ARAGUAINA	UF TO
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SANFONADAMUSIC@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9246-3430/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2025
------------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/04/2025 às 13:22:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 60.143.319/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:10:59 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2025.

Código de controle da certidão: **BC77.491F.6BBA.7C4F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 60.143.319/0001-06

Código de Controle: BC77.491F.6BBA.7C4F

Data da Emissão: 14/04/2025

Hora da Emissão: 13:10:59

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 14/04/2025, com validade até 11/10/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6706028150047



Rubrica

Validador

04656877561885016499055328767587

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ : 60.143.319/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 29 de Maio de 2025 - 02h 07m 08s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



SECRETARIA
DA
FAZENDA



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS

AGENDA DE CONTATO DOS ÓRGÃOS

Certidão - Autenticidade

RESULTADO DA CONSULTA

A Certidão pesquisada com os dados abaixo É AUTÊNTICA COM VALIDADE ATÉ 28/06/2025. Verifique se os dados conferem com os dados da Certidão.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

Nº da Certidão: 6706028 8
Tipo de Documento: CNPJ
Nº do Documento: 60.143.319/0001-06
Finalidade: CADASTRO
Histórico: NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Nome/Razão

Social:

Esta Certidão só é válida para o portador do CNPJ Nome/Razão Social: indicado, verifique se o NOME constante no documento CNPJ pertence ao INTERESSADO.

Fechar

Ficha Cadastral - Pessoa Jurídica

Dados Pessoa Jurídica

Razão Social

SANFONADA MUSIC PRODUCOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

SANFONADA MUSIC

CNPJ

60.143.319/0001-06

Inscrição Estadual

Não informado

Substituto

Tributário

Não

Porte

Empresa de
pequeno porte

Situação

Ativo

Dt Cadastro

15/04/2025

Endereço

- Localização : Quadra 57, S/N, RUA BEM ME QUER, QUADRA 0057, LOTE 0003, Loteamento Lago Sul - Araguaína - To - 77822-114
- Correspondência : Quadra 57, S/N, RUA BEM ME QUER, QUADRA 0057, LOTE 0003, Loteamento Lago Sul - Araguaína - To - 77822-114

E-mail

sanfonadamusic@gmail.com

Telefone

Comercial (63) 99246-3430 - Ramal: Não informado

Inscrição Imobiliária

(Inscrição do Imóvel)
113966

CNAE

Principal:

- 9001902 - Produção musical
- 4292801 - Montagem de estruturas metálicas -
- 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas -
- 4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas -
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás -
- 4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio -
- 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4329105 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração -
- 4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias -
- 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional -
- 5212500 - Carga e descarga -
- 5911101 - Estúdios cinematográficos -
- 5911102 - Produção de filmes para publicidade -
- 5911199 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente -
- 5912099 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente -
- 5913800 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão -
- 7311400 - Agências de publicidade -
- 7312200 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação -
- 7319001 - Criação de estandes para feiras e exposições -
- 7319003 - Marketing direto -
- 7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina -
- 7420004 - Filmagem de festas e eventos -
- 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor -
- 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes -
- 7732202 - Aluguel de andaimes -
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório -
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes -
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador -
- 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo -

- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas -
- 9001901 - Produção teatral -
- 9001903 - Produção de espetáculos de dança -
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação -
- 9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos -

QSA

Nome/Razão Social
Joan Alessandro Barros Silva

CNPJ/CPF
043.366.061-96

Participação
100,00%

Representante Legal
Rubrica
Não



Dados do Contribuinte

Inscrição Municipal
49084

Regime ISS
Optante do Simples Nacional

Início Regime
28/03/2025

Início Autorização NFS-e
23/04/2025

Final Autorização NFS-e
Não informado
Avulso?
Não

Endereço
Quadra 57, S/N, RUA BEM ME QUER, QUADRA 0057, LOTE 0003, Loteamento Lago Sul, Araguaína, To, 77822-114

Telefone
(63) 99246-3430

E-mail
sanfonadamusic@gmail.com

De Fora?
Não

Contador

Nome/Razão Social
juliano moreira rocha

CNPJ/CPF
043.516.541-04

Tipo CRC
CRC

Nº do CRC
5678

Telefone
63992381272

E-mail
julianomdf3@gmail.com

Situação
Ativo

Tipo Atividade

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Alíquota
5,00

Início Serviços Autorizados
15/04/2025

Final Serviços Autorizados
Não informado

Tipo Atividade

0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Alíquota
3,00

Início Serviços Autorizados
28/03/2025

Final Serviços Autorizados
Não informado

Tipo Atividade

0704 - Demolição.

Alíquota
3,00

Início Serviços Autorizados
28/03/2025

Final Serviços Autorizados
Não informado

Tipo Atividade

0705 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Alíquota
3,00

Início Serviços Autorizados
28/03/2025

Final Serviços Autorizados
Não informado

Tipo Atividade

1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Alíquota
2,00

Início Serviços Autorizados
28/03/2025

Final Serviços Autorizados
Não informado

Tipo Atividade

1406 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

Alíquota
2,00

Início Serviços Autorizados
28/03/2025

Final Serviços Autorizados
Não informado

Tipo Atividade

0708 - Calafetação.

Alíquota
2,00

Início Serviços Autorizados
28/03/2025

Final Serviços Autorizados
Não informado

Tipo Atividade

0305 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Alíquota
3,00

Início Serviços Autorizados
28/03/2025

Final Serviços Autorizados
Não informado

Tipo Atividade

1104 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

Alíquota
3,00

Início Serviços Autorizados
28/03/2025

Final Serviços Autorizados
Não informado



Tipo Atividade 2001 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, logística e congêneres.	Início Serviços Autorizados 28/03/2025	Final Serviços Autorizados Não informado
Alíquota 3,00		
Tipo Atividade 1303 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	Início Serviços Autorizados 28/03/2025	Final Serviços Autorizados Não informado
Alíquota 2,00		
Tipo Atividade 1706 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	Início Serviços Autorizados 28/03/2025	Final Serviços Autorizados Não informado
Alíquota 2,00		
Tipo Atividade 1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	Início Serviços Autorizados 28/03/2025	Final Serviços Autorizados Não informado
Alíquota 5,00		
Tipo Atividade 1010 - Distribuição de bens de terceiros.	Início Serviços Autorizados 28/03/2025	Final Serviços Autorizados Não informado
Alíquota 4,00		
Tipo Atividade 1008 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	Início Serviços Autorizados 28/03/2025	Final Serviços Autorizados Não informado
Alíquota 4,00		
Tipo Atividade 0301 - (VETADO),	Início Serviços Autorizados 28/03/2025	Final Serviços Autorizados Não informado
Alíquota 0,00		
Tipo Atividade 0303 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	Início Serviços Autorizados 28/03/2025	Final Serviços Autorizados Não informado
Alíquota 3,00		
Tipo Atividade 1702 - Dattilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	Início Serviços Autorizados 28/03/2025	Final Serviços Autorizados Não informado
Alíquota 2,00		
Tipo Atividade 1703 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	Início Serviços Autorizados 28/03/2025	Final Serviços Autorizados Não informado
Alíquota 2,00		
Tipo Atividade 1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	Início Serviços Autorizados 28/03/2025	Final Serviços Autorizados Não informado
Alíquota 5,00		
Tipo Atividade 1710 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	Início Serviços Autorizados 28/03/2025	Final Serviços Autorizados Não informado
Alíquota 2,00		
Tipo Atividade 1201 - Espetáculos teatrais.	Início Serviços Autorizados 28/03/2025	Final Serviços Autorizados Não informado
Alíquota 5,00		
Tipo Atividade 1212 - Execução de música.	Início Serviços Autorizados 28/03/2025	Final Serviços Autorizados Não informado
Alíquota 5,00		
Tipo Atividade 1214 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	Início Serviços Autorizados 28/03/2025	Final Serviços Autorizados Não informado
Alíquota 5,00		
Tipo Atividade 1215 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	Início Serviços Autorizados 28/03/2025	Final Serviços Autorizados Não informado
Alíquota 5,00		
Tipo Atividade		

1216 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

Alíquota
5,00

Início Serviços Autorizados
28/03/2025

Final Serviços Autorizados
Não informado

Tipo Atividade

1211 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

Alíquota
5,00

Início Serviços Autorizados
28/03/2025

Final Serviços Autorizados
Não informado



Atesto, sob as penas previstas em legislação, serem verídicas as informações prestadas neste documento.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO
Nº ALVARÁ: 2025001825

CCP	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	TIPO	VALIDADE
345332	49084	Definitivo	31/03/2026

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CERTIFICADO BOMBEIROS: 02.01119.2025
DATA DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ: 07/05/2025
FANTASIA: **SANFONADA MUSIC**
VALIDADE CERTIFICADO BOMBEIROS: 15/04/2026
INÍCIO DE ATIVIDADE: 31/03/2025
DUAM: 10755601

AUTENTICIDADE

CÓD. VALIDAÇÃO:
9106867223250507



Faça a leitura do
QRCode

A validade deste alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou por meio do

Nos termos do artigo 385 da lei complementar nº 58 de 30/12/2017, fica concedido o **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da empresa/profissional autônomo **SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, CNPJ/CPF nº 60.143.319/0001-06, para exercer suas atividades empresariais à **RUA RUA BEM ME QUER**, Qd. 0057 Lt. 0003 nº S/N CEP 77822114, Complemento: - Bairro: **LAGO SUL**, neste Município.

Metragem do Estabelecimento em M²: 30.00

Atividade econômica principal:

9001-9/02-PRODUCAO MUSICAL

Atividade econômica secundária:

03.05 - Cessão de Andaimos, Palcos, Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário..

07.04 - Demolição..

07.05 - Reparação, Conservação e Reforma de Edifícios, Estradas, Pontes, Portos e Congêneres (exceto O Fornecimento de Mercadorias Produzidas Pelo Prestador dos Serviços, Fora do Local da Prestação dos Serviços, Que Fica Sujeito AO Icms) ..

10.08 - Agenciamento de Publicidade e Propaganda, Inclusive O Agenciamento de Veiculação Por Quaisquer Meios..

07.08 - Calafetação..

10.10 - Distribuição de Bens de Terceiros..

11.04 - Armazenamento, Depósito, Carga, Descarga, Arrumação e Guarda de Bens de Qualquer Espécie..

12.01 - Espetáculos Teatrais..

07.02 - Execução, Por Administração, Empreitada de Obras de Construção Civil, Hidráulica, Elétrica, Sondagem, Perfuração de Poços, Escavação, Drenagem e Irrigação, Terraplanagem, Pavimentação, Concretagem, Instalação e Montagem de Produtos..

14.01 - Lubrificação, Limpeza, Lustração, Revisão, Carga e Recarga, Conserto, Restauração, Blindagem, Manutenção e Conservação de Máquinas, Veículos, Aparelhos, Equipamentos, Motores, Elevadores ou de Qualquer Objeto.



Valida alvará



Chave de autenticação

9106867223250507

PESQUISAR

Informações do alvará

Número	Tipo	Protocolo	Duam
2025001825	Localização	0	10755601
Data de alvará	Data de solicitação	Validade avulsa	
31/03/2026	07/05/2025	31/03/2026	
Data início	Data fim	Data da liberação	Número da liberação
[não informado]	[não informado]	07/05/2025	TOB2500034155
Pessoa		CPF / CNPJ	Início da atividade
345332 - SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA		60.143.319/0001-06	[não informado]
Inscrição municipal	<input type="checkbox"/> Econômico baixado		
49084			





12.07 - Shows, Ballet, Danças, Desfiles, Bailes, Óperas, Concertos, Recitais, Festivais e Congêneres..

03.03 - Explor. de Salões de Festas, Cent. de Convenções, Escritórios Virtuais, Stands, Quadras Esportivas, Estádios, Ginásios, Auditórios, Casas de Espetáculos, Parq. de Diversões, Canchas e Congêneres, Para Real.

03.01 - Locação de Bens Móveis..

12.08 - Feiras, Exposições, Congressos e Congêneres..

20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro,.....

12.11 - Competições Esportivas ou de Destreza Física ou Intelectual, Com ou Sem A Participação do Espectador..

12.12 - Execução de Música..

12.13 - Produção, Mediante ou Sem Encomenda Prévia, de Eventos, Espetáculos, Entrevistas, Shows, Ballet, Danças, Desfiles, Bailes, Teatros, Óperas, Concertos, Recitais, Festivais e Congêneres..

12.14 - Fornecimento de Música Para Ambientes Fechados ou Não, Mediante Transmissão Por Qualquer Processo..

12.15 - Desfiles de Blocos Carnavalescos ou Folclóricos, Trios Elétricos e Congêneres..

12.16 - Exibição de Filmes, Entrevistas, Musicais, Espetáculos, Shows, Concertos, Desfiles, Óperas, Competições Esportivas, de Destreza Intelectual ou Congêneres..

13.03 - Fotografia e Cinematografia, Inclusive Revelação, Ampliação, Cópia, Reprodução, Trucagem e Congêneres..

4292-8/01-MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS.

4299-5/01-CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.

4311-8/01-DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS.

4322-3/01-INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.

4322-3/03-INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO.

4329-1/04-MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.

4329-1/05-TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO.

4399-1/02-MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS.

14.06 - Instalação e Montagem de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos, Inclusive Montagem Industrial, Prestados AO Usuário Final, Exclusivamente Com Material Por Ele Fornecido..

4930-2/02-TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

5212-5/00-CARGA E DESCARGA.

5911-1/01-ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS.

5911-1/02-PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE.

5911-1/99-ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

5912-0/99-ATIVIDADES DE POSPRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

5913-8/00-DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO.

17.02 - Datilografia, Digitação, Estenografia, Expediente, Secretaria em Geral, Resposta Audível, Redação, Edição, Interpretação, Revisão, Tradução, Apoio e Infra - Estrutura Administrativa e Congêneres..

17.03 - Planejamento, Coordenação, Programação ou Organização Técnica, Financeira ou Administrativa..

17.06 - Propaganda e Publicidade, Inclusive Promoção de Vendas, Planejamento de Campanhas ou

9001-9/02-PRODUCAO MUSICAL



Sistemas de Publicidade, Elaboração de Desenhos, Textos e Demais Materiais Publicitários..

7311-4/00-AGENCIAS DE PUBLICIDADE.

7312-2/00-AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO.

7319-0/01-CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES.

7319-0/03-MARKETING DIRETO.

7420-0/01-ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA.

7420-0/04-FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS.

17.10 - Planejamento, Organização e Administração de Feiras, Exposições, Congressos e Congêneres..

7719-5/99-LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.

7732-2/01-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

7732-2/02-ALUGUEL DE ANDAIMES.

7733-1/00-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.

7739-0/03-ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES.

7739-0/99-ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

8211-3/00-SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

8230-0/01-SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS.

9001-9/01-PRODUCAO TEATRAL.

9001-9/03-PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA.

9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

9319-1/01-PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

Este alvará foi concedido com base nos documentos apresentados e não isenta o beneficiário da responsabilidade de preservar a saúde, o sossego, à higiene, à segurança, os costumes, a moralidade e a ordem durante o período de validade. É de total responsabilidade do beneficiário informar às autoridades competentes sobre qualquer alteração nas condições estipuladas neste



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.143.319/0001-06
Certidão nº: 20967139/2025
Expedição: 14/04/2025, às 12:55:31
Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.143.319/0001-06, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.143.319/0001-06
Certidão nº: 20967139/2025
Expedição: 14/04/2025, às 12:55:31
Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.143.319/0001-06, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 60.143.319/0001-06
Razão Social: SANFONADA MUSIC PRODUcoes MUSICAlS E EVENTOS LTDA
Endereço: Q 57 QD 57 LT03 / LOTEAMENTO LAGO SUL / ARAGUAINA / TO / 77822-114

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052322596409342203

Informação obtida em 29/05/2025 02:03:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.9

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 60.143.319/0001-06

Razão social: SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

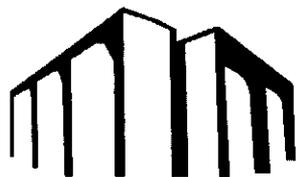
Nome fantasia: SANFONADA MUSIC

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052322596409342203
04/05/2025	04/05/2025 a 02/06/2025	2025050405066409342256
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041415276409342243

Resultado da consulta em 05/06/2025 11:47:46

Voltar





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 47946037

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

CNPJ n. 60.143.319/0001-06

Certidão emitida em: 14/04/2025, às 15:51:15 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 14/04/2025, 16:39:26



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 47946037

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

CNPJ n. 60.143.319/0001-06

Certidão emitida em: 14/04/2025, às 15:51:15 (data e hora de Brasília)

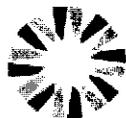
Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 05/06/2025, 11:53:13



ACESSO SERVIÇO OUVIDORIA PORTAL DISQUE
À DE INFORMAÇÃO DA DIREITOS
INFORMAÇÃO TRANSPARÊNCIA
AO CIDADÃO



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS

Desenvolvido
por **ATI**
TOCANTINS

Contabilidade Geral

SANFONADA MUSIC PRODUcoes MUSICAIS E EVENTOS LTDA - 60.143.319/0001-06

RAIMUNDO ADESIO RIBEIRO DA SILVA

R BEM ME QUER, SN, QUADRA57 LOTE 03, LOTEAMENTO LAGO SUL, ARAGUAINA - TO CEP: 77822114

Balanco Patrimonial - Exercicio de 2025

CNPJ : 60.143.319/0001-06 - REG. JUNTA COMERCIAL: 17200944694 EM 28/03/2025

1	ATIVO	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	
1.2.1	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	
1.2.1.01	BANCO CONTAS VINCULADAS	
1.2.1.01.0001	BANCO DO BRASIL SA AG. 638-6 C/C 128603-0	200.000,00
****	BANCO CONTAS VINCULADAS	200.000,00
***	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	200.000,00
**	ATIVO NAO CIRCULANTE	200.000,00
*	ATIVO	200.000,00



Contabilidade Geral

SANFONADA MUSIC PRODUcoes MUSICAIS E EVENTOS LTDA - 60.143.319/0001-06

RAIMUNDO ADESIO RIBEIRO DA SILVA

R BEM ME QUER, SN, QUADRA57 LOTE 03, LOTEAMENTO LAGO SUL, ARAGUAINA - TO CEP: 77822114

Balanco Patrimonial - Exercicio de 2025

CNPJ : 60.143.319/0001-06 - REG. JUNTA COMERCIAL: 17200944694 EM 28/03/2025

2	PASSIVO	
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01.0003	JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA	200.000,00
****	CAPITAL SOCIAL	200.000,00
***	CAPITAL SOCIAL	200.000,00
**	PATRIMONIO LIQUIDO	200.000,00
*	PASSIVO	200.000,00

ARAGUAINA - TO , 31 de dezembro de 2025

PAULO JEAN MORAIS
MARINHO:59843357191

Assinado de forma digital por PAULO JEAN MORAIS
MARINHO:59843357191
Dados: 2025.05.06 10:16:05 -03'00'

JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA
TITULAR

R.G.: 1133116 Org. Exp.: SSP/TO
CPF: 043.366.061-96

PAULO JEAN MORAIS MARINHO

Contador(a) CRC: 005529
R.G.: 87950 Org. Exp.: SSP/TO
CPF: 598.433.571-91

JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA
TITULAR

R.G.: 1133116 Org. Exp.: SSP/TO
CPF: 043.366.061-96



Folha

Tron Informatica - Fone/Fax: 4002 - 9090



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 403777

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 345332 - SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 60.143.319/0001-06
ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA BEM ME QUER Nº SN QUADRA 57;LOTE 03;, LAGO SUL,
ARAGUAÍNA / TO, CEP 77822114

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: CADASTRO

Sexta-feira, 16 de Maio de 2025.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025 (90 dias).

EMITIDA: Sexta-feira, 16 de Maio de 2025 às 10:58:13

Código de Validação: 11966403777

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO DO CONTRIBUINTE



NUM. CERTIDÃO: 403777
CÓD. VALIDAÇÃO: 11966403777
TIPO DA CERTIDÃO: NEGATIVA

CNPJ/CPF: 60.143.319/0001-06
NOME: SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
INSCRIÇÃO: 0
ENDEREÇO: RUA BEM ME QUER Nº SN QUADRA 57;LOTE 03;, LAGO SUL, ARAGUAINA / TO, CEP 77822114

CERTIDÃO COM EFEITO **NEGATIVA** EMITIDA EM 16/05/2025, COM VALIDADE ATÉ 14/08/2025.

TERMO DE ABERTURA

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIÇÃO DE REGISTRO DO BALANÇO PATRIMONIAL N° 2025 DA FIRMA:

SANFONADA MUSIC PRODUCOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
R BEM ME QUER SN - QUADRA57 LOTE 03 - LOTEAMENTO LAGO SUL - 77 822-114
ARAGUAINA - TO

C.N.P.J (MF): 60.143.319/0001-06

CADASTRO ESTADUAL:

REG. JUNTA COMERCIAL: 17200944694 EM 28/03/2025

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE MARÇO DE 2025 E CONSTA
004 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0004

O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI N° 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ARAGUAINA - TO, 28 de março de 2025

JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA
CPF: 043.366.061-96
TITULAR

JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA
CPF: 043.366.061-96
TITULAR



Contabilidade Geral

SANFONADA MUSIC PRODUcoes MUSICAIS E EVENTOS LTDA - 60.143.319/0001-06

RAIMUNDO ADESIO RIBEIRO DA SILVA

TERMO DE ABERTURA

PAULO JEAN MORAIS MARINHO
Contador(a) CRC: 005529
CPF: 598.433.571-91



Folha

Tron Informática - Fone/Fax: 0300 140 7337

TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO BALANÇO PATRIMONIAL Nº 2025 DA FIRMA:

SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
R BEM ME QUER SN - QUADRA 57 LOTE 03 - LOTEAMENTO LAGO SUL - 77 822-114
ARAGUAINA - TO

C.N.P.J (ME): 60.143.319/0001-06

CADASTRO ESTADUAL:

REG. JUNTA COMERCIAL: 17200944694 EM 28/03/2025

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 28 DE MARÇO DE 2025 A 31 DE MARÇO DE 2025 E CONSTA
004 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0004

O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ARAGUAINA - TO, 31 de março de 2025

JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA

CPF: 043.366.061-96

TITULAR

JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA

CPF: 043.366.061-96

TITULAR



Contabilidade Geral

SANFONADA MUSIC PRODUCOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - 60.143.319/0001-06

RAIMUNDO ADESIO RIBEIRO DA SILVA

TERMO DE ENCERRAMENTO

**PAULO JEAN MORAIS
MARINHO:59843357191**

Assinado de forma digital por PAULO
JEAN MORAIS MARINHO:59843357191
Dados: 2025.05.06 10:51:35 -03'00'

PAULO JEAN MORAIS MARINHO
Contador(a) CRC: 005529
CPF: 598.433.571-91



Folha

Tron Informática - Fone/Fax: 0300 140 7337

MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **02/05/2025 12:31:41** Período de Competência **04/2025** Município de Prestação do Serviço **Barra do Ouro - TO**
Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Barra do Ouro**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

SANFONADA MUSIC

Email

sanfonadamusic@gmail.com

CPF/CNPJ

60.143.319/0001-06

Inscrição Municipal

49084

Inscrição Estadual

Simplex Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 99246-3430

Endereço

Quadra 57, S/N, RUA BEM ME QUER, QUADRA 0057, LOTE 0003, Loteamento Lago Sul - CEP: 77822-114 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

CPF/CNPJ

01.612.818/0001-28

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(62) 3494-1274

E-mail

licitacao@barradoouro.to.gov.br

Endereço

Av. Anselmo Sousa, 12 - Centro - CEP: 77765-000 - Barra do Ouro - TO

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços Artísticos n° 033/2025

Processo Administrativo n° 610/2025

Inexigibilidade de Licitação n° 013/2025

Contratação do show do cantor Joan Alessandro, para apresentação nas festividades do 29° (vigésimo nono) aniversário da cidade de Barra do Ouro/TO, a realizar-se em 30 de abril de 2025, em praça pública.

Valor Total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco: 001 - Banco do Brasil

Agência: 638-6

Conta Empresarial: 128603-0

Sanfonada Music Produções Musicais e Eventos LTDA

CNPJ: 60.143.319/0001-06

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	3.500,00	0,00	66.500,00	70.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simplex Nacional.

Trib. aprox. R\$ 9.415,00 Federal e R\$ 3.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [F11483]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 02/05/2025 12:31:42

Para validação desta NFS-e acesse: <http://araguainato.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017.

Contrato de Prestação de Serviços Artísticos nº 033/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Ouro, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.818/0001-28, com sede na Avenida Anselmo Sousa, s/nº, CEP: 77.765-000, centro, Barra do Ouro, Estado do Tocantins, neste ato representado pela prefeita municipal a senhora **Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante**, brasileira, inscrita no CPF nº 864.822.541-87, residente e domiciliada na cidade de Barra do Ouro/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o cantor **Joan Alessandro**, doravante denominado **CONTRATADO**, por intermédio de sua representante, a empresa **Sanfonada Music Produções Musicais e Eventos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.143.319/0001-05, com sede na Rua Bem me quer, s/n, Quadra 57, Lote 03, CEP: 77.822-114, Loteamento Lago Sul, Araguaína, estado do Tocantins, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor **Joan Alessandro Barros Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 043.366.061-96, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no Art. 74, Inciso II pela lei 14.133/21, bem como no Processo Administrativo nº 610/2025, e Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação do show do cantor **Joan Alessandro**, para apresentação nas festividades do 29º (vigésimo nono) aniversário da cidade de Barra do Ouro/TO, a realizar-se em 30 de abril de 2025, em praça pública.

2.1.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, caput, e inciso II da Lei Federal n. 14.133/202, o qual autoriza a Inexigibilidade de licitação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato é fixado em **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

3.2. Os valores serão pagos mediante a apresentação de nota fiscal carimbada e assinada pela secretaria solicitante, devendo indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrições dos serviços, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, deverá também ser encaminhado pela contratada juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados, contendo a identificação dos mesmos,

Prefeitura de Barra do Ouro – TO

Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro

CEP: 77.765-000

(63) 99245-8848

administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro](#)

 [prefbarradoouro](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

devendo ser entregue somente com autorização expressa da Secretaria solicitante, sendo tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato ou por outro servidor responsável, se a lista da empresa estiver compatível com a lista de solicitação da secretaria procedera então ao devido pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.1. O pagamento será realizado até a véspera do dia da realização do Show, conforme artigo 145, § 1º da Lei 14.133/2021.

4.1.1.1. Caso o objeto não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente ao Município, conforme previsto na Lei 14.133 art.145, § 3º.

4.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Barra do Ouro/TO;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4. O **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

4.5. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

4.6. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Barra do Ouro/TO, conforme previsão orçamentária;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos referente a recursos próprios do Município de Barra do Ouro/TO: **Unidade orçamentária:** Secretaria Municipal de Administração. **Dotação:** 03.03.04.122.0052.2.006 (festividade cívicas e comemorativas). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica). **Fonte de Recursos:** 1.701.0000.000000 (outros convênios dos estados). **Ficha:** 000039.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.
- 6.2. O valor será irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva prestação dos serviços deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 7.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 7.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Barra do Ouro/TO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como a CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.13.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.
- 7.16. Limitar o acesso ao palco apenas à equipe da CONTRATADA, sendo que o acesso de pessoas estranhas à equipe dependerá da prévia e expressa autorização da CONTRATADA, sob pena de paralisação do show.
- 7.17. Fornecer todas as estruturas de palco e equipamentos de sonorização, iluminação, geradores de energia, grids, telões, camarim, gradil e barricadas necessários para a realização da atração artística objeto deste contrato, conforme rider técnico previamente enviado pela CONTRATADA. O não cumprimento do rider técnico por parte da CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a não realizar o show, sem quaisquer penalidades daí decorrentes.
- 7.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais direitos comerciais e autorais (ECAD) do show.

7.19. Disponibilizar 01 (um) camarim, limpos e higienizados, completos, privativos e exclusivos suficientes para a equipe do ARTISTA, banheiros individuais completos, equipados com ar condicionado e mobiliário adequado, ficando responsável inclusive quanto ao abastecimento deste camarim com alimentos e bebidas conforme o que for estabelecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fica certo e ajustado que a CONTRATADA deverá cumprir todos os horários e condições para a realização do show, a não apresentação do espetáculo por parte da contratada acarretará a devolução integral dos valores pagos;

8.1.1. Garantir a presença dos artistas na data e horários estipulados;

8.1.2. Realizar a apresentação nos locais e horários indicados, seguindo as especificações acordadas neste Contrato;

8.1.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados para a performance musical;

8.1.4. A Contratação será por apresentação, corresponderá a duração de aproximadamente 1h20min (uma hora e vinte minutos) de apresentação;

8.1.5. A artista contratada deverá estar disponível e apta para se apresentar no local estabelecido pelo Contratante, cumprindo todas as exigências deste Contrato;

8.1.6. A apresentação deverá estar pronta e apta para o evento, sendo prevista a apresentação para ser realizada no dia **30/04/2025** (trinta de abril de dois mil e vinte e cinco) e conforme cronograma da organização do evento.

8.1.7. Caso não seja possível o cumprimento da agenda, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme previsto na cláusula nona, parágrafo 7;

8.1.8. Os serviços deverão ser prestados no endereço de realização do evento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme o artigo 155, da lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

Prefeitura de Barra do Ouro – TO

Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro

CEP: 77.765-000

(63) 99245-8848

administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro.to](#)

 [prefbarradoouro.to](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro - As sanções serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos artigos 156 a 163 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Quarta - A penalidade consistente em multa pode ser aplicada, cumulativamente, com uma das demais sanções, observada a gravidade na infração.

Parágrafo Quinta - Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo.

Parágrafo Sexta - Os valores das multas deverão ser recolhidos perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo e forma estabelecidos pelo CONTRATADO, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência, após inscrição em dívida ativa, podendo o CONTRATANTE efetuar retenção junto aos créditos que, porventura, possua o CONTRATADO.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATADO não será punido e nem responde pelos prejuízos caso ocorra algum atraso ou impedimento à realização do show decorrente de caso fortuito ou força maior, ou quando provada a justa causa e impedimento, ou, ainda, quando não decorrem de atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATADO assegurará ao CONTRATANTE o direito a extinção nos termos do artigo 137 da lei 14.133/2021, o qual deverá ser motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo extinção do presente contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: concordata, falência ou instalação de insolvência civil do CONTRATADO; ou de dissolução de sociedade.

Parágrafo Terceiro - No caso de rompimento unilateral sem justa causa, a CONTRATANTE é obrigada a pagar, à CONTRATADA, por inteiro a retribuição vencida

Prefeitura de Barra do Ouro - TO

Av. Anselmo Sousa, N. 12 - Centro

CEP: 77.765-000

(63) 99245-8848

administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeturadebarradoouro](#)

 [prefbarradoouro](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

(honorários contratuais), com cominações legais e contratuais, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo final do contrato, conforme art. 603 do Código Civil.

Parágrafo Quarto – A extinção do presente contrato, qualquer que seja o motivo (unilateral, amigável ou pelo escoamento da sua vigência):

I - Não desobriga o CONTRATANTE do pagamento das verbas honorárias contratadas, nos termos e condições ajustados neste instrumento,

II - Importa na conseqüente e imediata revogação dos mandatos procuratórios vinculados e decorrentes deste instrumento contratual, dispensada qualquer formalidade de cientificação ou a notificação específica dos mandatários quanto à revogação, sendo dever do CONTRATANTE constituir novo procurador no prazo de 15 (quinze) dias contados da rescisão, data a partir da qual os mandatários estarão integralmente desobrigados dos poderes e responsabilidades oriundos da outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Será designado o servidor para atuar na função de fiscal desse contrato nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa a presente contrato é o da Comarca de Goiatins/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente instrumento será divulgado no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONSTITUIÇÃO DO TERMO

14.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e ainda, na Lei nº 8.078, de 11 e setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.2. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Barra do Ouro/TO, 23 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Ouro
Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante
Prefeita Municipal
Contratante

JOAN ALESSANDRO
BARROS SILVA:04336606196

Assinado de forma digital por
JOAN ALESSANDRO BARROS
SILVA:04336606196

Sanfonada Music Produções Musicais e Eventos Ltda.
Joan Alessandro Barros Silva
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra do Ouro, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.818/0001-28, com sede na Avenida Anselmo Sousa, s/nº, CEP: 77.76.5-000, centro, Barra do Ouro, Estado do Tocantins. CONTRATADA: Sanfonada Music Produções Musicais e Eventos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.143.319/0001-05, com sede na Rua Bem me quer, s/n, Quadra 57, Lote 03, CEP: 77.822-114, Loteamento Lago Sul, Araguaína, estado do Tocantins. DO OBJETO: Contratação do show do cantor Joan Alessandro, para apresentação nas festividades do 29º (vigésimo nono) aniversário da cidade de Barra do Ouro/TO, a realizar-se em 30 de abril de 2025, em praça pública. DO PREÇO: O valor global do presente contrato é fixado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos referente a recursos próprios do Município de Barra do Ouro/TO: Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração. Dotação: 03.03.04.122.0052.2.006 (festividade cívicas e comemorativas). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica). Fonte de Recursos: 1.701.0000.000000 (outros convênios dos estados). Ficha: 000039. DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2025. SIGNATÁRIOS: Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante, Prefeita Municipal, Contratante e Joan Alessandro Barros Silva, Representante Legal, Contratado.

Prefeitura de Barra do Ouro – TO

Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro

CEP: 77.765-000

(63) 99245-8848

administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro](#)

 [prefbarradoouro](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

Contrato de Prestação de Serviços Artísticos nº 033/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Ouro, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.818/0001-28, com sede na Avenida Anselmo Sousa, s/nº, CEP: 77.765-000, centro, Barra do Ouro, Estado do Tocantins, neste ato representado pela prefeita municipal a senhora **Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante**, brasileira, inscrita no CPF nº 864.822.541-87, residente e domiciliada na cidade de Barra do Ouro/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o cantor **Joan Alessandro**, doravante denominado **CONTRATADO**, por intermédio de sua representante, a empresa **Sanfonada Music Produções Musicais e Eventos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.143.319/0001-05, com sede na Rua Bem me quer, s/n, Quadra 57, Lote 03, CEP: 77.822-114, Loteamento Lago Sul, Araguaína, estado do Tocantins, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor **Joan Alessandro Barros Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 043.366.061-96, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no Art. 74, Inciso II pela lei 14.133/21, bem como no Processo Administrativo nº 610/2025, e Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação do show do cantor **Joan Alessandro**, para apresentação nas festividades do 29º (vigésimo nono) aniversário da cidade de Barra do Ouro/TO, a realizar-se em 30 de abril de 2025, em praça pública.

2.1.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, caput, e inciso II da Lei Federal n. 14.133/202, o qual autoriza a Inexigibilidade de licitação.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato é fixado em **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

3.2. Os valores serão pagos mediante a apresentação de nota fiscal carimbada e assinada pela secretaria solicitante, devendo indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrições dos serviços, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, deverá também ser encaminhado pela contratada juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados, contendo a identificação dos mesmos,

devendo ser entregue somente com autorização expressa da Secretaria solicitante, sendo tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato ou por outro servidor responsável, se a lista da empresa estiver compatível com a lista de solicitação da secretaria procedera então ao devido pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.1. O pagamento será realizado até a véspera do dia da realização do Show, conforme artigo 145, § 1º da Lei 14.133/2021.

4.1.1.1. Caso o objeto não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente ao Município, conforme previsto na Lei 14.133 art.145, § 3º.

4.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Barra do Ouro/TO;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4. O **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

4.5. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

4.6. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Barra do Ouro/TO, conforme previsão orçamentária;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos referente a recursos próprios do Município de Barra do Ouro/TO: **Unidade orçamentária:** Secretaria Municipal de Administração. **Dotação:** 03.03.04.122.0052.2.006 (festividade cívicas e comemorativas). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica). **Fonte de Recursos:** 1.701.0000.000000 (outros convênios dos estados). **Ficha:** 000039.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.
- 6.2. O valor será irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva prestação dos serviços deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 7.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 7.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Barra do Ouro/TO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como a CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.13.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.
- 7.16. Limitar o acesso ao palco apenas à equipe da CONTRATADA, sendo que o acesso de pessoas estranhas à equipe dependerá da prévia e expressa autorização da CONTRATADA, sob pena de paralisação do show.
- 7.17. Fornecer todas as estruturas de palco e equipamentos de sonorização, iluminação, geradores de energia, grids, telões, camarim, gradil e barricadas necessários para a realização da atração artística objeto deste contrato, conforme rider técnico previamente enviado pela CONTRATADA. O não cumprimento do rider técnico por parte da CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a não realizar o show, sem quaisquer penalidades daí decorrentes.
- 7.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais direitos comerciais e autorais (ECAD) do show.

7.19. Disponibilizar 01 (um) camarim, limpos e higienizados, completos, privativos e exclusivos suficientes para a equipe do ARTISTA, banheiros individuais completos, equipados com ar condicionado e mobiliário adequado, ficando responsável inclusive quanto ao abastecimento deste camarim com alimentos e bebidas conforme o que for estabelecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fica certo e ajustado que a CONTRATADA deverá cumprir todos os horários e condições para a realização do show, a não apresentação do espetáculo por parte da contratada acarretará a devolução integral dos valores pagos;

8.1.1. Garantir a presença dos artistas na data e horários estipulados;

8.1.2. Realizar a apresentação nos locais e horários indicados, seguindo as especificações acordadas neste Contrato;

8.1.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados para a performance musical;

8.1.4. A Contratação será por apresentação, corresponderá a duração de aproximadamente 1h20min (uma hora e vinte minutos) de apresentação;

8.1.5. A artista contratada deverá estar disponível e apta para se apresentar no local estabelecido pelo Contratante, cumprindo todas as exigências deste Contrato;

8.1.6. A apresentação deverá estar pronta e apta para o evento, sendo prevista a apresentação para ser realizada no dia 30/04/2025 (trinta de abril de dois mil e vinte e cinco) e conforme cronograma da organização do evento.

8.1.7. Caso não seja possível o cumprimento da agenda, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme previsto na cláusula nona, parágrafo 7;

8.1.8. Os serviços deverão ser prestados no endereço de realização do evento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme o artigo 155, da lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Prefeitura de Barra do Ouro – TO

Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro

CEP: 77.765-000

(63) 99245-8848

administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro.to](#)

 [prefbarradoouro.to](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro - As sanções serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos artigos 156 a 163 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Quarta - A penalidade consistente em multa pode ser aplicada, cumulativamente, com uma das demais sanções, observada a gravidade na infração.

Parágrafo Quinta - Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo.

Parágrafo Sexta - Os valores das multas deverão ser recolhidos perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo e forma estabelecidos pelo CONTRATADO, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência, após inscrição em dívida ativa, podendo o CONTRATANTE efetuar retenção junto aos créditos que, porventura, possua o CONTRATADO.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATADO não será punido e nem responde pelos prejuízos caso ocorra algum atraso ou impedimento à realização do show decorrente de caso fortuito ou força maior, ou quando provada a justa causa e impedimento, ou, ainda, quando não decorrem de atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATADO assegurará ao CONTRATANTE o direito a extinção nos termos do artigo 137 da lei 14.133/2021, o qual deverá ser motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo extinção do presente contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: concordata, falência ou instalação de insolvência civil do CONTRATADO; ou de dissolução de sociedade.

Parágrafo Terceiro - No caso de rompimento unilateral sem justa causa, a CONTRATANTE é obrigada a pagar, à CONTRATADA, por inteiro a retribuição vencida

(honorários contratuais), com cominações legais e contratuais, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo final do contrato, conforme art. 603 do Código Civil.

Parágrafo Quarto – A extinção do presente contrato, qualquer que seja o motivo (unilateral, amigável ou pelo escoamento da sua vigência):

I - Não desobriga o CONTRATANTE do pagamento das verbas honorárias contratadas, nos termos e condições ajustados neste instrumento,

II - Importa na consequente e imediata revogação dos mandatos procuratórios vinculados e decorrentes deste instrumento contratual, dispensada qualquer formalidade de cientificação ou a notificação específica dos mandatários quanto à revogação, sendo dever do CONTRATANTE constituir novo procurador no prazo de 15 (quinze) dias contados da rescisão, data a partir da qual os mandatários estarão integralmente desobrigados dos poderes e responsabilidades oriundos da outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Será designado o servidor para atuar na função de fiscal desse contrato nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa a presente contrato é o da Comarca de Goiatins/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente instrumento será divulgado no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONSTITUIÇÃO DO TERMO

14.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e ainda, na Lei nº 8.078, de 11 e setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.2. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Barra do Ouro/TO, 23 de abril de 2025.

NELIDA VASCONCELOS
MIRANDA
CAVALCANTE:8648225418
7

Assinado de forma digital por
NELIDA VASCONCELOS MIRANDA
CAVALCANTE:86482254187
Dados: 2025.04.23 09:37:59 -03'00'

Prefeitura Municipal de Barra do Ouro
Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante
Prefeita Municipal
Contratante

JOAN ALESSANDRO
BARROS SILVA:04336606196

Assinado de forma digital por
JOAN ALESSANDRO BARROS
SILVA:04336606196

Sanfonada Music Produções Musicais e Eventos Ltda.
Joan Alessandro Barros Silva
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra do Ouro, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.818/0001-28, com sede na Avenida Anselmo Sousa, s/nº, CEP: 77.765-000, centro, Barra do Ouro, Estado do Tocantins. CONTRATADA: Sanfonada Music Produções Musicais e Eventos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.143.319/0001-05, com sede na Rua Bem me quer, s/n, Quadra 57, Lote 03, CEP: 77.822-114, Loteamento Lago Sul, Araguaína, estado do Tocantins. DO OBJETO: Contratação do show do cantor Joan Alessandro, para apresentação nas festividades do 29º (vigésimo nono) aniversário da cidade de Barra do Ouro/TO, a realizar-se em 30 de abril de 2025, em praça pública. DO PREÇO: O valor global do presente contrato é fixado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos referente a recursos próprios do Município de Barra do Ouro/TO: Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração. Dotação: 03.03.04.122.0052.2.006 (festividade cívicas e comemorativas). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica). Fonte de Recursos: 1.701.0000.000000 (outros convênios dos estados). Ficha: 000039. DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2025. SIGNATÁRIOS: Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante, Prefeita Municipal, Contratante e Joan Alessandro Barros Silva, Representante Legal, Contratado.

Prefeitura de Barra do Ouro – TO
Av. Anselmo Sousa. N. 12 – Centro
CEP: 77.765-000
(63) 99245-8848
administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro](#)

 [prefbarradoouro](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **Sanfonada Music Produções Musicais e Eventos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.143.319/0001-05, com sede na Rua Bem me quer, s/n, Quadra 57, Lote 03, CEP: 77.822-114, Loteamento Lago Sul, Araguaína, estado do Tocantins, prestou serviços compatíveis com o objeto da **Inexigibilidade Nº 13/2025**. Registramos que a empresa prestou os serviços (realização de show com o cantor **Joan Alessandro**, na programação do **29º aniversário da cidade de Barra do Ouro**, com duração média de 2 horas, no dia 30 de abril do corrente ano). Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra do Ouro/TO, 28 de maio de 2025.

NELIDA VASCONCELOS
MIRANDA

CAVALCANTE:86482254187

Assinado de forma digital por
NELIDA VASCONCELOS MIRANDA
CAVALCANTE:86482254187
Dados: 2025.05.28 09:53:27 -03'00'

Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal da Fazenda
 Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **05/05/2025 18:23:32** Período de Competência **05/2025** Município de Prestação do Serviço **Lizarda - TO**
 Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME Exigível em EPP)** Exigibilidade do ISS **Lizarda**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

SANFONADA MUSIC

Email

sanfonadamusic@gmail.com

CPF/CNPJ

60.143.319/0001-06

Inscrição Municipal

49084

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 99246-3430

Endereço

Quadra 57, S/N, RUA BEM ME QUER, QUADRA 0057, LOTE 0003, Loteamento Lago Sul - CEP: 77822-114 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA

CPF/CNPJ

02.070.571/0001-28

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 3539-1160

E-mail

secretariadefinancaslizardato@gmail.com

Endereço

Paço Municipal, 253, Praça Leopoldo Filho - Centro - CEP: 77630-000 - Lizarda - TO

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA N° 0208/2025
 Processo Administrativo n° 208/2025

Contratação de empresa para apresentação Musical do Cantor JOAN ALESSANDRO afim de atender a população de nosso Município nas festividades do Dia Das Mães 2025 em Lizarda/TO, apresentação se dará no dia 11/05/2025.

Valor Total: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco: 001 - Banco do Brasil
 Agência: 638-6

Conta Empresarial: 128603-0

Sanfonada Music Produções Musicais e Eventos LTDA

CNPJ: 60.143.319/0001-06

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	3.500,00	0,00	66.500,00	70.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 9.415,00 Federal e R\$ 3.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [BAFAC7]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 05/05/2025 18:23:32

Para validação desta NFS-e acesse: <http://araguainato.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017.



CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 0208/2025

Por este instrumento particular A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02.070.571/0001-28, com sede no Paço Municipal, à Praça Leopoldo Lustosa Filho nº. 253 – CEP: 77.630-000 - Centro, em Lizarda - Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor Marcello Lustosa Amaral, Gestor Municipal, Lizarda – TO, CPF: 717.345.541-34, neste ato designada CONTRATANTE e do outro lado como:



CONTRATADA:

SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - 60.143.319/0001-06, estabelecido(a) na RUA BEM ME QUER, SN QUADRA 57; LOTE 03 ; loteamento Lago Sul, Araguaína - TO, CEP: 77822-114, estado do Tocantins, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, EMPRESARIO, nascido(a) em 03/08/1995, nº do CPF 043.366.061-96, residente e domiciliado na cidade de Araguaína - TO, na Rua BEM ME QUER, nº s/n, QUADRA 57; LOTE 03; Loteamento Lago Sul, CEP: 77822-114, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical do Cantor Joan Alessandro no dia 11 de maio de 2025 que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, com fundamento na Lei 14.133/21 Art. 74, inciso II e no Processo Administrativo nº 208/2025.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. Contratação de empresa para apresentação Musical do cantor JOAN ALESSANDRO afim de atender a população de nosso Município nas festividades de 2025 em Lizarda/TO, a apresentação se dará no dia 11/05/2025.

Parágrafo Único: Do Cumprimento do horário – se obriga a chegar para as apresentações artísticas 01 (uma) hora antes do horário previsto do início do show, conforme administração do evento. Duração Mínima de 2 (duas horas) de apresentação musical.

DA DURAÇÃO DO SHOWS

CLÁUSULA 2ª. O show terá duração mínima de 2 (duas horas).

CLÁUSULA 3ª. Caso o cantor ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATADA.

DO REPERTÓRIO

JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA:04336606196
Assinado de forma digital por JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA:04336606196

1/3



CLÁUSULA 4ª. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pela CONTRATADA.

DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA 5ª. A CONTRATADA fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a CONTRATANTE a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA 6ª. As despesas com alvarás, multas serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª. Diante da necessidade de viagem do cantor e equipe contratada para a apresentação do show, ficam as despesas com refeições, hospedagem, traslado de Palmas Lizarda vice/versa, Camarim em Lizarda - TO, sob responsabilidade da CONTRATANTE. Traslado de Palmas Lizarda vice/versa sob a responsabilidade da CONTRATADA

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA 8ª. A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco, som, iluminação, tendas e suprimento de energia elétrica condizentes com os equipamentos.

CLÁUSULA 9ª. CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA - A despesa decorrente do presente contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.16.13.392.609.2.028- FESTIVIDADES DO DIA DAS MÃES - Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa - Jurídica - Fonte: 1.500.0000.000000.

CLÁUSULA 10ª. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 11ª. A CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a CONTRATADA, com apresentação da nota fiscal. Esse é o valor global do presente contrato, que deverá ser depositado 72 (setenta e duas) horas antes do show a favor da empresa SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - 60.143.319/0001-06, Banco: 001 - Banco do Brasil / Ag: 06386 / Empresarial: 128.603-0.

Parágrafo Primeiro: Pagamento integral em parcela única, com apresentação da nota fiscal, anterior a data do show.

Parágrafo Segundo: Ficam, exclusivamente, sob a responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, inclusive com ECAD, durante a execução deste Contrato.

DA RESCISÃO

JOAN
ALESSANDRO
BARROS
SILVA-043366051
96

Assinado de forma
digital por JOAN
ALESSANDRO
BARROS
SILVA-043366051
96

2/3



CLÁUSULA 12ª. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra pactuado nas cláusulas deste instrumento.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelos motivos constantes nos art. 137, combinados com os arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21, que a rege, com as consequências contratuais nela previstas.

DA MULTA

CLÁUSULA 13ª. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa de 10% (dez) do valor pactuado no presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Novo Acordo/TO.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Lizarda / TO, 23 de abril de 2025.


MUNICÍPIO DE LIZARDA/TO *Marcello Lustosa do Amaral*
Prefeito Municipal
CNPJ: 02.070.571/0001-28

JOAN ALESSANDRO BARROS *Assinado de forma digital por JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA.04336606196*
SILVA:04336606196

SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 60.143.319/0001-06

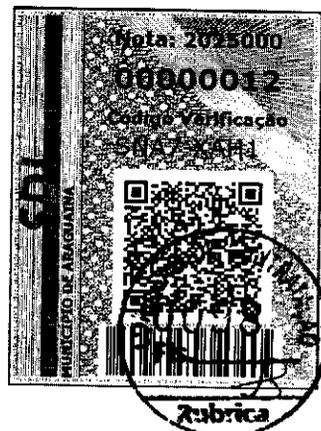
Testemunha

1- *Roxivania Barbosa Reis*
CPF nº 049.943.571-02

2- *Janaina Dutra Alves de Miranda*
CPF nº 011.490.481-23

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferrelra, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 19/05/2025 13:41:25	Período de Competência 05/2025	Município de Prestação do Serviço São Sebastião do Tocantins - TO
Reg. Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigibilidade do ISS Exigível em São Sebastião do Tocantins	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

SANFONADA MUSIC

Email

sanfonadamusic@gmail.com

CPF/CNPJ

60.143.319/0001-06

Inscrição Municipal

49084

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 99246-3430

Endereço

Quadra 57, S/N, RUA BEM ME QUER, QUADRA 0057, LOTE 0003, Loteamento Lago Sul - CEP: 77822-114 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO

CPF/CNPJ

19.724.006/0001-30

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 3426-1348

E-mail

prefsaosebastiao2005@yahoo.com.br

Endereço

Avenida Imperatriz, 515 - Centro - CEP: 77990-000 - São Sebastião do Tocantins - TO

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivals e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 009/2025

PROCESSO: 1306/2025

CONTRATO N° 029/2025

CONTRATAÇÃO de empresa especializada em apresentação artísticas, SHOW DO CANTOR JOAN ALESSANDRO, para realização da 20ª FESTA DO PEIXE 2025, em São Sebastião do Tocantins/TO, para apresentação dia 23 de maio de 2025, HORÁRIO: Início da apresentação 00:00hs.

Valor Total: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco: 001 - Banco do Brasil

Agência: 638-6

Conta Empresarial: 128603-X

Sanfonada Music Produções Musicais e Eventos LTDA

CNPJ: 60.143.319/0001-06

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES					
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	
70.000,00	0,00		70.000,00	5,0000	
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)	
*****	3.500,00	0,00	66.500,00	70.000,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 9.415,00 Federal e R\$ 3.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [BAFAC7]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 19/05/2025 13:41:25

Para validação desta NFS-e acesse: <http://araguainato.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO
CNPJ: 00.766.733/0001-31

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 009/2025
PROCESSO: 1306/2025
CONTRATO Nº 029/2025



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS
SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES
MUSICAIS E EVENTOS LTDA PARA
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA..

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 19.724.006/0001-30, situada na Avenida Imperatriz, nº 515 - Centro, representada pela Gestora Municipal, a Sr. **ARIS-VALDA MARACAIPE CHAVES SOUSA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 225.076 – SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº 434.449.621-34, residente e domiciliado na Av. Imperatriz, nº 387, Centro – São Sebastião do Tocantins – TO infra-assinado, e a empresa **SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 60.143.319/0001-06, RUA BEM ME QUER, S/N QUADRA 57 LT 03, LOTEAMENTO LAGO SUL, ARAGUAÍNA/TO adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito. as Normas da Lei n.º 14.133/2021, e tem justo e contratado a prestação de serviços de apresentação artísticas, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em apresentação artísticas para realização da 20º FESTA DO PEIXE 2025, em São Sebastião do Tocantins/TO, para apresentação dia 23 de maio de 2025, HORÁRIO: Início da apresentação 00:00hs

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO
CNPJ: 00.766.733/0001-31

- 2.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a finalização da devida execução contratual a realizar-se a na 20° FESTA DO PEIXE de 2025.
- 2.2. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021 sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.



CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguinte Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO: 03.14.00 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO CUL ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
UNIDADE: 03.14.01 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO CUL ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

04.122.0052.2.007 - Manutenção dos Departamentos de Cultura, Juventude, Esporte E Lazer

A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO PREÇO

4.1. Os preços indicados pela empresa contratada em sua proposta serão pagos pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins - TO, Serão pagos o valor de R\$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais) de forma que:

Serão efetuados da seguinte forma: .50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) em até 48hs (quarenta e oito horas) antes da realização da apresentação, conforme art. 145, § 1º, da lei nº 14.133/2021, em razão do pagamento antecipado se tratar de condição indispensável à prestação do serviço.

4.2. No preço estipulado já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas Ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021, são Obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Providenciar os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;

6.1.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

6.1.3. Comunicar a **CONTRATADA**, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da **CONTRATADA**;

6.1.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

6.1.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO
CNPJ: 00.766.733/0001-31



6.1.6. Fornecer a CONTRATADA os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

6.1.7. Arcar com todas as despesas e custos necessários ao fiel desempenho do contrato e dele decorrente.

6.5. Limitar o acesso ao palco apenas à equipe da CONTRATADA, sendo que o acesso de pessoas estranhas à equipe dependerá da prévia e expressa autorização da CONTRATADA, sob pena de paralisação do show.

6.6. Fornecer todas as estruturas de palco e equipamentos de sonorização, iluminação, geradores de energia, grids, telões, camarim, gradil e barricadas necessários para a realização da atração artística objeto deste contrato, conforme rider técnico previamente enviado pela CONTRATADA. O não cumprimento do rider técnico por parte da CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a não realizar o show, sem quaisquer penalidades daí decorrentes.

6.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais direitos comerciais e autorais (ECAD) do show.

6.9 Disponibilizar 03 (três) camarins, limpos e higienizados, completos, privativos e exclusivos suficientes para a equipe do ARTISTA, banheiros individuais completos, equipados com ar condicionado e mobiliário adequado, ficando responsável inclusive quanto ao abastecimento destes camarins com alimentos e bebidas conforme o que for estabelecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n° 14.133, de 2021, são obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante,



complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;

7.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento de mão de obra, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e documentação relativo ao domínio da CONTRATANTE, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em Conta ou PIX.

8.2. Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária.

8.3- O pagamento só será efetuado se o serviço contrato estiver sendo prestado na forma como pactuado.

8.4 - Em caso de atraso na prestação do serviço ou má prestação os pagamentos serão suspensos até a regularização por parte da empresa contratada. Exceto nos casos descritos no item 8.5.

8.5 – Caso ocorra algum atraso ou impedimento à realização do show, relacionado a caso fortuito ou decorrente de problemas de saúde da cantora Joelma, as partes deverão pactuar outra data, ou a CONTRATADA deverá proceder a devolução dos valores por ventura já recebidos pela execução do show. Em qualquer desses casos, não haverá a aplicação de nenhuma penalidade a CONTRATADA, nenhum título.



CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à **CONTRATADA**:

9.1.2. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 202, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

9.1.3 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente, sempre atendida à conveniência administrativa e o interesse público.

9.1.4 - Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9.1.5 - Também caberá a rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o **Contratado** transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização da **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O **CONTRATANTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/2021, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.

11.2. São assegurados a **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de defesa do Consumidor).

11.3. A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO
 CNPJ: 00.766.733/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO



12.4 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Augustinópolis, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Sebastião do Tocantins, 05 de maio de 2025.
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE SAO S:19724006000130
 Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE SAO S:19724006000130
 Dados: 2025.05.28 08:20:46 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E TURISMO

CNPJ: 19.724.006/0001-30

ARIS-VALDA MARACAIPE CHAVES SOUSA

CPF: 434.449.621-34

JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA:04336606196
 Assinado de forma digital por JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA:04336606196

SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 60.143.319/0001-06

- 1-.....CPF.....
- 2-.....CPF.....



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO Nº 116/2025 - SRI
Demanda nº 381743

O Secretário de Relações Institucionais do Tribunal de Contas da União – TCU **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do (a) requerente, que, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, na presente data, a empresa **SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ, 60.143.319/0001-06 NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Brasília, 15 de abril de 2025

(assinado eletronicamente)

MANOEL MOREIRA DE SOUZA NETO
Secretário

A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
Certidão emitida segundo subdelegação de competência concedida pela Portaria SEGEPRES nº 01, de 02 de janeiro de 2025, do Secretário-Geral da Presidência do Tribunal de Contas da União (Publicada no BTCU Administrativo nº 01/2025) e Portaria-SRI nº 01, de 21 de janeiro de 2025 (publicada no BTCU Administrativo nº 14/2025).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 924745762

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 28/10/2021
Data da concessão: 28/02/2023
Fim da vigência: 28/02/2033

Titular: JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA [BR/TO]
CPF: 04336606196
Endereço: RUA VEREADOR FALCAO COELHO, 77807290, Araguaina, TOCANTINS, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 26.4.2, 26.7.25, 27.5.1, 27.5.3 e 27.5.4
NCL(11): 41

Especificação: Banda de música [serviços de entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Orientação [treinamento]; Planejamento de festas [serviços de entretenimento]; Produção musical; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Serviços de boates [entretenimento]; Serviços de composição musical; Serviços de discoteca; Serviços de dj; Serviços de entretenimento; Sonorização; Sonorização de eventos para empresas e similares; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] (da classe 41)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

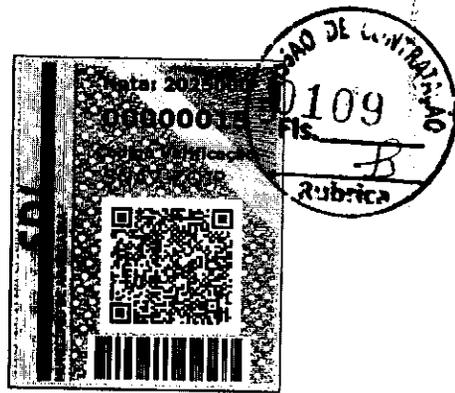
Processo nº: 924745762

Rio de Janeiro, 28/02/2023

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor Substituto

**MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**

Secretaria Municipal da Fazenda
 Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 -
 Araguaína/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **28/05/2025 17:04:54** Período de Competência **05/2025** Município de Prestação do Serviço **Luzinópolis - TO**

Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Luzinópolis**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

SANFONADA MUSIC

Email

sanfonadamusic@gmail.com

CPF/CNPJ

60.143.319/0001-06

Inscrição Municipal

49084

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 99246-3430

Endereço

Quadra 57, S/N, RUA BEM ME QUER, QUADRA 0057, LOTE 0003, Loteamento Lago Sul - CEP: 77822-114 - Araguaína - To**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS

CPF/CNPJ

01.631.059/0001-40

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 9953-9235

E-mail

pml2021luzinopolis@hotmail.com

Endereço

Avenida Goiás, 362 - Centro - CEP: 77903-000 - Luzinópolis - TO**SERVIÇO PRESTADO****1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

O presente contrato tem como objeto a contratação de shows artísticos, com apresentação em palco ao vivo com o Cantor JOAN ALESSANDRO no dia 24/05/2025, para o evento de comemoração do 31º (trigésimo primeiro) aniversário da cidade de Luzinópolis/TO.

Valor total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco: 001 - Banco do Brasil

Agência: 638-6

Conta Empresarial: 128603-X

Sanfonada Music Produções Musicais e Eventos LTDA

CNPJ: 60.143.319/0001-06

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	3.500,00	0,00	66.500,00	70.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 9.415,00 Federal e R\$ 3.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [6A0A76]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 28/05/2025 17:04:55

Para validação desta NFS-e acesse: <http://araguainato.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025**

“CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS E A EMPRESA SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita sob o nº CNPJ: 60.143.319/0001-06”, PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR JOAN ALESSANDRO NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LUZINÓPOLIS/TO.”

O MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.631.059/0001-40, com sede na Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis/TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Miguel Castilho Lança Rei de Margarido**, português, casado, residente e domiciliado no município de Luzinópolis/TO, RG: 1.550.081 SSP/ TO e CPF sob nº 700.872.331-85, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ: **60.143.319/0001-06**, com sede a RUA BEM ME QUER, nº SN, QUADRA 57; LOTE 03; Loteamento Lago Sul, Araguaína - TO, CEP: 77822114 de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato administrativo para a prestação de serviços de shows artísticos de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando abrilhantar a tradicional festividade de comemoração do 31º (trigésimo primeiro) aniversário da cidade de Luzinópolis/TO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com os demais ditames da Lei Federal nº 14.133/21, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem como objeto a contratação de shows artísticos, com apresentação em palco ao vivo com o **Cantor JOAN ALESSANDRO** no dia 24/05/2025, para o evento de comemoração do 31º (trigésimo primeiro) aniversário da cidade de Luzinópolis/TO, conforme detalhado a seguir, a ser realizado dentro das seguintes especificações:

JOAO MIGUEL
CASTILHO LANÇA
REI DE
MARGARIDO:700872
33185
JOAO MIGUEL CASTILHO
LANÇA REI DE
MARGARIDO:70087233185
Eu estou aprovando este
documento
2025.05.15 14:14:39-03'00



PREFEITURA
LUZINÓPOLIS
CIDADE QUE AVANÇA!



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Luzinópolis-TO
CNPJ: 01.631.059/0001-40

DATA DO SHOW	24/05/2025 – SÁBADO
CIDADE E ESTADO	LUZINÓPOLIS/TO
LOCAL DO SHOW	AVENIDA SÃO FRANCISCO
HORÁRIO DO SHOW	23:00
TIPO DE EVENTO	TRADICIONAL

1.2- O horário previsto para início das apresentações será cumprido com PONTUALIDADE por parte da CONTRATADA. Somente será tolerado um atraso ou antecipação de no máximo 30min (trinta) minutos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1- A CONTRATANTE pagará pela locação dos serviços artísticos e despesas previstas neste instrumento em Moeda Corrente Nacional vigente no país, a quantia total de **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)** para os artistas abaixo descritos SENDO:

2.2- A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento do valor correspondente a contratação do show artísticos musical, em conformidade com o praticado pelos meios de contratação. O pagamento será efetuado em parcela única após a liberação dos valores do Projeto 010200.00265/2025 oriundo do Estado do Tocantins, sendo realizado após a comprovação da liberação e disponibilidade dos recursos.

2.3- A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme datas e prazos especificados no item 2.2 impreterivelmente. Fica ajustado, ainda que o pagamento do valor descrito no subitem 2.1.1, será efetuado pela Secretaria de Finanças, através de depósito bancário em nome da Contratada pelos serviços prestados.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1-. Todas as despesas decorrentes desta Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025, correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 13.392.0004.2005– RECEPÇÕES E FESTIVIDADES CÍVICAS/COMEMORATIVAS.

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

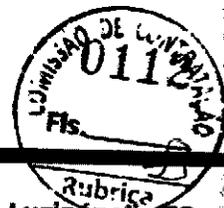
Fontes: 1.500.0000.00000, 1.700.0000.000000 e 1.701.0000.000000

JOAO MIGUEL
CASTILHO LANCA
REI DE
MARGARIDO:700872
33185
JOAO MIGUEL CASTILHO
LANCA REI DE
MARGARIDO:70087233105
Eu estou aprovando este
documento
2025.05.15 14:14:39-0300



PREFEITURA
LUZINÓPOLIS
CIDADE QUE AVANÇA!

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Luzinópolis-TO
CNPJ: 01.631.059/0001-40



Unidade: 0010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
Atividade: 13.392.0020.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fontes: 1.500.0000.00000, 2.700.0000.000000

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1- O presente contrato terá a vigência da data da sua assinatura até o dia 31/12/2025 podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLAUSULA QUINTA - DA NOVAÇÃO

5.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste contrato.

6.2. Efetuar o pagamento devido a Contratada no prazo avençado no subitem 2.1.2 do presente instrumento contratual.

6.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato dentro dos ditames da Lei 14.133/21.

6.4. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

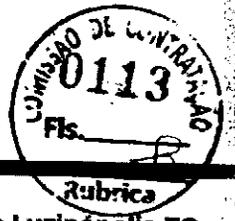
6.5. Promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes.

6.6 Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato Administrativo, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

JOAO MIGUEL
CASTILHO LANÇA
REI DE
MARGARIDO:700872
33185
JOAO MIGUEL CASTILHO
LANÇA REI DE
MARGARIDO:70087233185
Eu estou aprovando este
documento
2025.05.15 14:14:39-03'00"



PREFEITURA
LUZINÓPOLIS
CIDADE QUE AVANÇA!



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Luzinópolis-TO
CNPJ: 01.631.059/0001-40

6.7. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços ora contratados, de forma parcial ou total, se o mesmo declinar na qualidade, com direito a ressarcimento do prejuízo decorrente do fato.

6.8 - No caso de excepcionalidades relativas a intempéries sem o devido controle da administração, ou outras razões tais como, suspensão dos eventos por medida de recomendações da OMS, não ocorrerá pagamento a contratada, sem que haja a realização do evento.

6.8.1 – Nesse caso, poderá existir a rescisão do contrato de forma unilateral sem qualquer ônus ou indenizações por parte da contratante, caso julgue que o evento não possa ser realizado em outra oportunidade.

6.9. A CONTRATANTE providenciará a hospedagem do artista e banda de acordo consta na proposta comercial.

CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADA

7.1. Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela CONTRATANTE, no dia, hora e local estabelecidos neste instrumento, colocando à disposição da CONTRATANTE o artista "JOAN ALESSANDRO", acompanhado de sua respectiva BANDA, para oferecer durante o período mínimo de 02h00min (duas horas), uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui pré-estabelecidas.

7.2. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

7.3. Comunicar previamente com antecedência mínima de 08 (oito) dias, qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento do artista contratado neste instrumento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

7.4 Cumprir dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas.

JOAO MIGUEL
CASTILHO LANÇA
REI DE
MARGARIDO: 700872331
33185
JOAO MIGUEL CASTILHO
LANÇA REI DE
MARGARIDO: 700872331
Eu estou aprovando este
documento
2025.05.15 14:14:39-0300



PREFEITURA
LUZINÓPOLIS
CIDADE QUE AVANÇA!



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Luzinópolis-TO
CNPJ: 01.631.059/0001-40

7.5 Participar a Prefeitura a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a programação do evento a ser realizado, indicando as medidas para corrigir a situação.

7.6. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços aqui contratados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização da CONTRATANTE.

7.7 Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução da parte de sua responsabilidade neste Contrato;

7.8 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento.

7.9 São partes integrantes, e se acham vinculadas, demais documentação e Proposta, independente de transcrição.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente procedimento poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta inexigibilidade de licitação o Contratante, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

9.2. A fiscalização da execução dos serviços relacionados ao instrumento contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

JOAO MIGUEL
CASTILHO LANÇA
REI DE
MARGARIDO:70067
33185
JOÃO MIGUEL CASTILHO
LANÇA REI DE
MARGARIDO 7008723318
Eu estou aprovando este
documento
2025.05.15 14:14:39-03'00



PREFEITURA
LUZINÓPOLIS
CIDADE QUE AVANÇA!



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Luzinópolis-TO
CNPJ: 01.631.059/0001-40

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Autoridade Competente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) multa de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor global avençado por irregularidade formal, que cause sanções aos membros da comissão permanente de licitações, ou prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso;

10.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, alínea "a" poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou inobservância aos preceitos contratuais.

10.3. O valor da multa referidas na alínea "d" do subitem 11.1 deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município no prazo de 10 (dez) dias sob pena de lançamento em dívida pública.

10.4. - A penalidade estabelecida na alínea "a, "b" "c" do subitem 11.1, serão da competência exclusiva da Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O regime de execução do presente contrato é a Indireta—Empreitada por preço global, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

JOAO MIGUEL
CASTILHO LANG/
REI DE
MARGARIDO:7006
33185
JOAO MIGUEL CASTILHO
LANÇA REI DE
MARGARIDO:700872331
Eu estou aprovando este
documento
2025.05.15 14:14:39-03'00"



PREFEITURA
LUZINÓPOLIS
CIDADE QUE AVANÇA!



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Luzinópolis-TO
CNPJ: 01.631.059/0001-40

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tocantinópolis/TO, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

JOAO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO:70087233185
JOAO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO:70087233185
Luzinópolis/TO, 15 de maio de 2025.
Eu estou aprovando este documento
2025.05.15 14:15:11-03'00'

MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS
JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA:04336606196
Assinado de forma digital por JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA:04336606196
Dados: 2025.05.19 13:52:38 -03'00'

SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 60.143.319/0001-06
JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA
CPF: 043.366.061-46
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____

MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 -
Araguaina/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **18/05/2025 23:19:11** Período de Competência **05/2025** Município de Prestação do Serviço **Esperantina - TO**
Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Esperantina**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

SANFONADA MUSIC

Email

sanfonadamusic@gmail.com

CPF/CNPJ

60.143.319/0001-06

Inscrição Municipal

49084

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 99246-3430

Endereço

Quadra 57, S/N, RUA BEM ME QUER, QUADRA 0057, LOTE 0003, Loteamento Lago Sul - CEP: 77822-114 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CPF/CNPJ

25.064.080/0001-70

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 3475-1132

E-mail

cplesperantinato44@gmail.com

Endereço

Rua Getúlio Vargas, S/N - Centro - CEP: 77993-000 - Esperantina - TO

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO N° **0140/2025**

INEXIGIBILIDADE N° **009/2025**

N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0116/2025**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JOAN ALESSANDRO NO DIA 17/05/2025, NA XVIII FESTA DO CUPU EM ESPERANTINA/TO. com duração no mínimo de 02 horas de show.

Valor Total: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco: 001 - Banco do Brasil

Agência: 638-6

Conta Empresarial: 128603-X

Sanfonada Music Produções Musicais e Eventos LTDA

CNPJ: 60.143.319/0001-06

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	3.500,00	0,00	66.500,00	70.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 18/05/2025 23:19:12

Para validação desta NFS-e acesse: <http://araguainato.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/05/2025 01:57:55

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: 60.143.319/0001-06

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/05/2025 às 02:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 60.143.319/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6837.EBBB.B845.0291 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Joan Alessandro – Histórico e Carreira

Origens e Influências Iniciais

- Nome completo: Joan Alessandro da Silva
- Nascimento: 1995
- Cidade natal: Araguaína, Tocantins – Brasil
- Influência familiar: Filho de Chaguinha, músico da Igreja Católica, Joan teve seu primeiro contato com a música ainda na infância.
- Início na música: Aos 12 anos, começou a tocar teclado na igreja, demonstrando forte inclinação musical desde cedo.

Início da Carreira Profissional

- Joan iniciou sua carreira tocando em eventos locais, bares e festas regionais no Tocantins.
- Seu talento com a sanfona e sua voz marcante rapidamente chamaram atenção no meio musical.
- Misturando forró, sertanejo e música nordestina, desenvolveu um estilo próprio e cativante.

Consolidação como Artista

- Com o tempo, Joan passou a ser convidado para eventos maiores, destacando-se em exposições agropecuárias e festivais.
- Um dos marcos de sua carreira foi sua participação na EXPOARA 2022 (Exposição Agropecuária de Araguaína), onde dividiu palco com grandes nomes como Diego & Victor Hugo.
- Nesse evento, lançou o hit “Vem Sentir Prazer”, que teve boa repercussão regional e online.



Evolução e Conquistas

- Em 2023, Joan Alessandro celebrou a conquista de um de seus maiores sonhos: a compra e personalização de seu próprio ônibus de turnê.
- Esse feito representou a valorização da sua carreira, maior capacidade de logística e profissionalização de sua equipe.

Presença Digital

- Instagram: @joan_alessandroo – Compartilha momentos de shows, bastidores, vida pessoal e interações com fãs.
- TikTok: Vídeos acumulam milhões de visualizações, especialmente trechos de apresentações ao vivo e bastidores.
- YouTube: Canal oficial com clipes, covers e músicas autorais.
- Facebook: Página oficial para divulgação de eventos e lançamentos.
- PalcoMP3: Disponibiliza seu repertório para streaming gratuito.

Estilo Musical e Repertório

- Gênero principal: Forró eletrônico / Sertanejo Universitário / Piseiro
- Utiliza fortemente a sanfona como diferencial sonoro e identidade musical.
- Seus shows são conhecidos por serem animados, com alto envolvimento do público, e por manterem raízes nordestinas vivas na sua musicalidade.

Contato para Shows

- Telefone para agendamento: (63) 99246-3430
- Gerenciado por sua própria equipe, que também atua na produção dos shows.

Destaques e Futuro

- Considerado uma promessa do forró moderno, Joan Alessandro representa a nova geração de artistas nordestinos.
- Seu objetivo é expandir para todo o território nacional, fazendo turnês pelo Brasil e lançando novos singles e colaborações com outros artistas.



www.instagram.com › reel › Dle_RHnxjIU

Joan Alessandro Cantor e Sanfoneiro | ⚠️ NOTA DE ...



⚠️ **NOTA DE ESCLARECIMENTO** · Um sonho que se tornou realidade ❤️
No início da minha carreira, sonhava com um ônibus que levasse nosso

Instagram · há 1 mês

www.instagram.com › reel

Joan Alessandro Cantor e Sanfoneiro | SABADOU! Já está no ...



E agora, em 2023, comemoramos a realização desse sonho. Cada quilômetro é uma nota musical, cada cidade é um novo verso na melodia d...

Instagram · há 1 mês

www.instagram.com › reel

Joan Alessandro Cantor e Sanfoneiro | Muito obrigado ...



205 likes, 7 comments - joan_alessandroo on May 25, 2025: "Muito obrigado Luzinópolis/TO! Uma honra estarmos presente no aniversário de 31 ...

Instagram · há 1 semana

www.instagram.com › reel › DJPIxdWub-P

Joan Alessandro Cantor e Sanfoneiro | Obrigado a toda ...



Obrigado a toda galera de Porto Alegre do Tocantins! · Um sonho que se tornou realidade ❤️ No início da minha carreira, sonhava com um ônibus...

Instagram · há 1 mês

www.instagram.com › reel › DEqPGwt.R-DQ

Joan Alessandro Cantor e Sanfoneiro | O meu Janeiro tá ...



253 likes, 25 comments - joan_alessandroo on January 10, 2025: "O meu Janeiro tá assim! O de vocês também? #humor #janeiro #anonovo ...

Instagram · 10/01/2025

www.instagram.com › reel › DKPc9_yOoCD

Joan Alessandro Cantor e Sanfoneiro | Quem aí está ansioso ...



A melhor época do ano tá chegando é o São João meu fi nem tem um avião, só chora se quiser, só seis cordas, só seis cordas pra amarrar uma ...

Instagram · há 1 semana

www.instagram.com › reel › DKLtQwnMdCs

Joan Alessandro Cantor e Sanfoneiro | Todo mundo sabe ...



Instagram · há 1 semana

www.instagram.com › reel

Joan Alessandro Cantor e Sanfoneiro | Eita Xote bom ...



joan_alessandroo on May 30, 2025: "Eita Xote bom! Marque aqui, quem você chamaria para dançar de rosto colado, nesse São João?"

Instagram · há 6 dias

www.instagram.com › reel

Joan Alessandro Cantor e Sanfoneiro | Quem seria o @ que ...



joan_alessandroo on May 26, 2025: "Quem seria o @ que você mandaria "VEM PRA MIM"? Manda ai e deixa essa indireta fazer efeito Música ...

Instagram · há 1 semana

www.instagram.com › reel

Joan Alessandro Cantor e Sanfoneiro | Obrigado a turma ...



joan_alessandroo on December 21, 2024: "Obrigado a turma @medufnt1 pelo convite de estarmos no Baile de Formatura ...

Instagram · 21/12/2024

www.instagram.com › reel

Joan Alessandro Cantor e Sanfoneiro | Ananás/TO, vocês são ...



joan_alessandroo on March 5, 2025: "Ananás/TO, vocês são incríveis! Que energia surreal até 05h30 da manhã dançando Forró sem parar!

Instagram · 05/03/2025

www.instagram.com › reel

Joan Alessandro Cantor e Sanfoneiro | BARRA DO OURO ...



BARRA DO OURO, vocês são INFINITY hein?! · Um sonho que se tornou realidade ❤️ No início da minha carreira, sonhava com um ônibus que...

Instagram · há 1 mês

www.instagram.com › reel › DGx-ZYauGkJ

Joan Alessandro Cantor e Sanfoneiro | Obrigado Peixe/TO ...



O São João já começou e o cantor tocantinense @joan_alessandroo tá rodando o Norte com muito forró e animação! Confere a agenda, marca os ...

Instagram · 04/03/2025

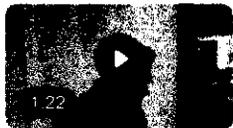
www.instagram.com › joan_alessandroo › reel

Joan Alessandro Cantor e Sanfoneiro | Obrigado Esperantina ...



joan_alessandroo on May 18, 2025: "Obrigado Esperantina/TO ❤️ Foi lindo demais estar com vocês na 18ª Festa do Cupu!

Instagram · há 2 semanas



243 likes, 61 comments - joan_alessandroo on October 30, 2024: "INEFÁVEL" - quando o sentimento é tão profundo que não cabe em...

Instagram · 30/10/2024

www.instagram.com > joan_alessandroo > reel

Joan Alessandro Cantor e Sanfoneiro | NOSSAS FOTOS na ...



Pra tocar no coração. Dj Vem. OCR. al 1 nange DALLI S SCANDALLI ANDA O SCANDALLI . INDALLI ange ange m SCANDALLI . ANDALLI ITLVONY...

Instagram · 14/02/2025

www.instagram.com > reel > DJmSDigOTF8

Joan Alessandro Cantor e Sanfoneiro | Obrigado Lizarda/TO ...



JOAN ALESSAND . JOAN AL ALESSANDAAXE . MLF 0000 . joan_alessandroo's profile picture.

Instagram · há 3 semanas

www.instagram.com > reel

Joan Alessandro Cantor e Sanfoneiro | Qual a nota para esse ...



Um sonho que se tornou realidade ❤️ No início da minha carreira, sonhava com um ônibus que levasse nosso nome e rosto por todo o Brasil.

Instagram · 20/01/2024

www.instagram.com > reel > DDhvPdaOBIB

Joan Alessandro Cantor e Sanfoneiro | Hoje é dia do Forró ...



Photo shared by TRILHA DAS BALADAS on May 31, 2025 tagging @joan_alessandroo, and.

Instagram · 13/12/2024

www.instagram.com > reel > DlyytXuMsSO

Joan Alessandro Cantor e Sanfoneiro | Corre pro YouTube e ...



Corre pro YouTube e assiste o projeto Joan em Casa! · Um sonho que se tornou realidade ❤️ No início da minha carreira, sonhava com um ônibus...

Instagram · há 1 mês

www.instagram.com > reel

Joan Alessandro Cantor e Sanfoneiro | Os próximos shows ...

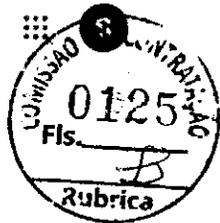


joan_alessandroo on May 28, 2025: "Os próximos shows prometem demais! Confira a agenda 📅 30/05: Sex: Divinópolis/TO (Aniversário 35 anos) ...

Instagram · há 1 semana

www.instagram.com > reel > DJjmEkQOgeF

Joan Alessandro Cantor e Sanfoneiro | Melhor época do ano ...



Instagram · há 3 semanas

www.instagram.com › reel › DCfloDEPkEf

Joan Alessandro Cantor e Sanfoneiro | 2024 ficará marcado ...



1286 likes, 120 comments - joan_alessandroo on November 17, 2024: "2024 ficará marcado como o ano de uma das maiores conquistas das nossas ..."

Instagram · 17/11/2024

www.instagram.com › reel

Joan Alessandro Cantor e Sanfoneiro | Nossos Shows desse ...



joan_alessandroo on June 21, 2024: "Nossos Shows desse Final de Semana! Onde vamos nos encontrar? Muito obrigado Dois Irmãos/TO ❤️ HOJE ..."

Instagram · 21/06/2024

www.instagram.com › reel

Joan Alessandro Cantor e Sanfoneiro | HOJE, as 18h no ...



HOJE, as 18h no nosso Canal do YouTube! Nossa nova música TOCA SANFONEIRO Obrigado Araguaína/TO! Foi lindo demais estar com vocês!...

Instagram · 16/11/2024

www.instagram.com › reel

Joan Alessandro Cantor e Sanfoneiro | Festa do Peixe em ...



Espero voltar mais vezes aí viu #FestaDoPeixe #SãoSebastiãoTO #ForróRaiz #Forró #Show #JoanAlessandro #Sanfonada #Sanfona...

Instagram · há 2 semanas

www.instagram.com › reel

Joan Alessandro Cantor e Sanfoneiro | Em sintonia com a ...



1085 likes, 47 comments - joan_alessandroo on December 8, 2023: "Em sintonia com a natureza e ao som da Sanfona, interpreto "Asa Branca" na ..."

Instagram · 08/12/2023

www.instagram.com › reel

Joan Alessandro Cantor e Sanfoneiro | Spoiler do que está ...



Um sonho que se tornou realidade ❤️ No início da minha carreira, sonhava com um ônibus que levasse nosso nome e rosto por todo o Brasil. E agora, ...

Instagram · há 1 mês

www.instagram.com › reel › DGIwMmSxJO2

Joan Alessandro Cantor e Sanfoneiro | 🎉 🎊 Nosso Carnaval ...



joan_alessandroo on February 27, 2025: "Nosso Carnaval Mix! Onde vamos nos encontrar? Comenta aqui! #CarnavalMix #JoanAlessandro ..."

Instagram · 27/02/2025



2468 likes, 205 comments - joan_alessandroo on February 21, 2024:
"Entrega especial de hoje! Foi uma honra, conhecer você pessoalmente!"

Instagram · 21/02/2024

Mais resultados ▾





Início



Shorts



Subscrições



Eu



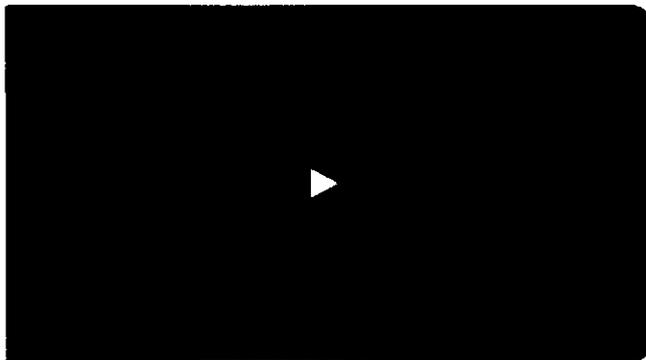
Joan Alessandro

@JoanAlessandro · 5,57 mil seguidores · 177 vídeos

Joan Alessandro, é uma das grandes promessas do Forró do Brasil. Nascido em Araguaína (TO) ...mais

Subscrever

- Início
- Vídeos
- Shorts
- Em direto
- Lançamentos
- Playlists
- Publicações



ANFONADA (É SÓ DUAS SANFONADAS, JÁ ACABA O MEU F...

27 011 visualizações · há 1 ano



Vídeos musicais

▶ Ver todos



nde Canta o Sábia - Joan Alessandro Em Casa - São...

Joan Alessandro · 75 visualizações · há 1 mês



Tengo Lengo - Joan Alessandro Em Casa - São...

Joan Alessandro · 1,5 mil visualizações · há 1 mês



SANFONADA (É SÓ DUAS SANFONADAS, JÁ ACABA ...

Joan Alessandro · 627 mil visualizações · há 1 ano



BEIJO DE MEL (MEU AMOR, NÃO VÁ EMBORA) - Joan...

Joan Alessandro · 118 mil visualizações · há 2 anos

Lançamentos



Início



Shorts



Subscrições



Eu



Joan Alessandro

@JoanAlessandro · 5,57 mil seguidores · 177 vídeos

Joan Alessandro, é uma das grandes promessas do Forró do Brasil. Nascido em Araguaína (TO) >

Início Vídeos Shorts Em direto Lançamentos Playlists Publicações



ANFONADA (É SÓ DUAS ANFONADAS, JÁ ACABA ...

27 mil visualizações · há 1 ano



BEIJO DE MEL (MEU AMOR, NÃO VÁ EMBORA) - Joan...

118 mil visualizações · há 2 anos



Joan Alessandro - Não Posta Foto Não (Clipe Oficial)

113 mil visualizações · há 5 anos



BEIJO DE MEL (MEU AMOR, NÃO VÁ EMBORA) - Joan...

50 mil visualizações · há 2 anos

Vídeos



nde Canta o Sábia - Joan Alessandro Em Casa - São...

75 visualizações · há 1 mes



Tengo Lengo - Joan Alessandro Em Casa - São...

1,5 mil visualizações · há 1 mês



Nossas Fotos - Felipe Amorim e Zé Felipe - Cover...

380 visualizações · há 3 meses



Nosso Show em Wanderlândia/TO #show...

253 visualizações · há 3 meses

Shorts



YouTube ^{BR}



Início



Shorts



Subscrições



Eu



Joan Alessandro

@JoanAlessandro · 5,57 mil seguidores · 177 vídeos

Joan Alessandro, é uma das grandes promessas do Forró do Brasil. Nascido em Araguaína (TO)...

Início

Vídeos

Shorts

Em direto

Lançamentos

Playlists

Publicações



Instagram



joan_alessandro

Seguir Enviar mensagem

Joan Alessandro Cantor e Sanfoneiro

- joan_alessandro
- Cantor & Sanfoneiro
- Empresário
- Shows: (63) 9.9246-3430
- Assessoria: (11) 9.7139-3975 Franz
- Ouçã:... mais
- allmylinks.com/joanalessandro + 1



Shows DD Jeri RJ Arraial Cabo Frio ... Gramado ... Noronhe... Jalapão/T... Arraial RJ PROJETO ... Serras Ger... Goiás

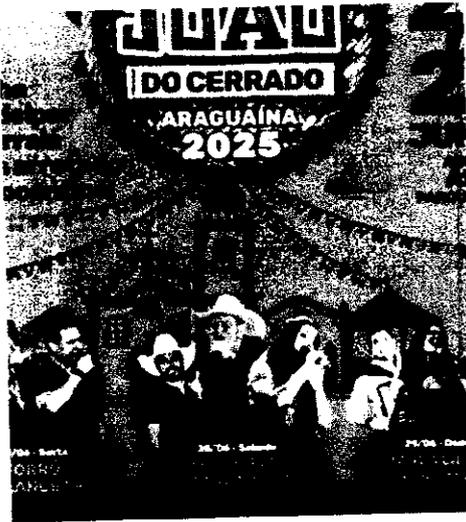
932 publicações

88,9 mil seguidores

A seguir 7415



Instagram



antinese vai passar e prepare-se pra dançar!
tão! An 13



UNIBSAO DE GUARATINGA

LIVE RÁDIO PELA FE

- PINDORAMA/TO
- APARECIDA DO
- RIO NEGRO/TO
- ARAGOMINAS/TO
- BIELÂNDIA/TO
- RIO DA CONCEIÇÃO/TO
- SÃO JOÃO DO
- PARAISO/MA
- CONCEIÇÃO DO
- ARAGUAIA/PA - 22H
- REDEÇÃO/PA - 02H
- PIUM/TO - 19H
- GURUPI/TO - 23H
- TOCANTINS
- PALMAS/TO
- SITIO NOVO/MA
- TOCANTINOPOLIS/TO
- ARAGUAIA/TO
- PONTE ALTA DO BOM
- JESUS/TO
- EVENTO PARTICULAR
- TRAPES/TO

ALFONSO BUSTARRA ALTEBRASIL

JOAN

TRILHA DAS BALADAS
@trilhadasbaladas

É HOJE | 31/MAIO | 17 HORAS | GURUPI-TO
SHOW COM JOAN ALESSANDRO NA VAQUEJADA EXPO GURUPI



DIVINÓPOLIS / TO
ANIVERSÁRIO 35 ANOS

GURUPI / TO
EXPOGURUPIH - VAQUEJADA

REDEÇÃO/PA
CAVALGADA

SHOWS



Contas relacionadas

Instagram



flaguimmoral
Flagum Moral

nossaaraguaina
Prefeitura de Ara



sigacrushofc
Fm. Al. de SIGACR



fk10_oficiall
FK10



zeottavio
Zé Ottavio



busque por artistas, CDs, playlists, músicas

UPLOAD

CADASTRE-SE

CLUBE



JOAN ALESSANDRO

+ SEGUIR

Joan Alessandro

Artista/Compositor



PLAYLIST VIDEOS NOTÍCIAS

CDS/SINGLES

ORDENAR POR:

MAIS RECENTES

33.7K

Plays



FORRO DE VAQUEJADA - JOAN A...

Publicado: 29/03/24 às 15:28

Tamanho: 73.8 MB

1.3K Plays 100 Seguidores

12

Uploads

2.5K

Downloads

153

Seguidores

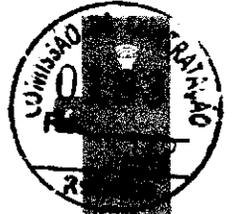
14

Seguindo

SOBRE

Joan Alessandro é uma das grandes

SOME-OU-ME ASSINI



Publicado: 27/05/25 às 18:30

Tamanho: 77.1 MB

68 13



FORRÃO MIX 2.0 - JOAN ALES...

Publicado: 23/05/25 às 11:00

Tamanho: 20.3 MB

127 7



FORRÓ MIX DO JOAN ALESSAN...

Publicado: 15/07/24 às 11:05

Tamanho: 50.0 MB

859 44



clipes. Iniciou sua carreira musical aos 12 anos, tocando teclado na Igreja Católica, pela influência do seu pai Chaguinha. Com a evolução, começou a tocar em bares com artistas regionais. Neste período, cursou Enfermagem. Após formado, aos 20 anos, lançou sua carreira solo, como Cantor e Sanfoneiro, e se destaca na sua região. Na discografia, são 04 trabalhos lançados, com destaque no álbum "Vaqueiro Sonhador" - que ultrapassa views no YouTube nos seus clipes "Não Posta Foto Não" e "Vaqueiro Sonhador". Em 2017, lança seu primeiro e segundo disco, com 6 músicas autorais. No ano de 2019, lança seu principal álbum "Vaqueiro Sonhador" com 11 faixas, incluindo regravações e novos sucessos. No mês de janeiro de 2020, lançou o seu single: "Tchau Vida de Solteiro" e no ano de 2021, se prepara para lançar seu novo álbum: "PISEIRO MIX" com 6 músicas autorais, que promete explodir. Em abril de 2019, Joan Alessandro se apresentou no Programa do Ratinho (SBT) Ao Vivo, onde arrancou elogios de todos os jurados presentes. "Estou muito feliz e grato por tudo que tem acontecido na minha carreira. E agradeço a todos os fãs que nos acompanham e incentivam nesta jornada. Para continuarmos levando o nosso forró e alegria para



SGMFOU ME ASSUME
João Gomes



Publicado: 15/07/24 às 10:58

Tamanho: 45.1 MB



/joanalessandro

63592463630

joanalessandro

joanalessandro

63592463630

334 20

BEIJO DE MEL - JOAN ALESSAND ...



Publicado: 19/02/24 às 19:37

Tamanho: 40.7 MB

5.3K 313



+ SEGUIR

VEM SENTIR PRAZER - JOAN ALE...



Publicado: 21/06/22 às 17:59

Tamanho: 76.9 MB

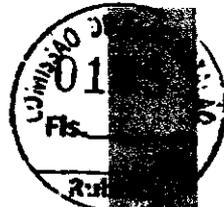
15.1K 75



+ SEGUIR



+ SEGUIR



SOME OF ME ASSIM
joanalessandro

Publicado: 05/09/21 às 12:00
Tamanho: 34.5 MB

2.9K 100% 138

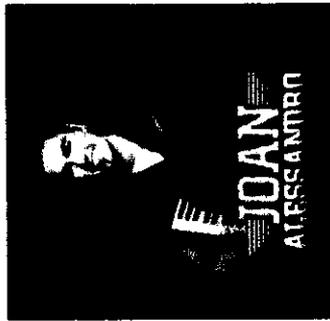


EP JOAN ALESSANDRO 2019

Publicado: 03/04/19 às 17:12

Tamanho: 54.8 MB

2.4K 100% 318

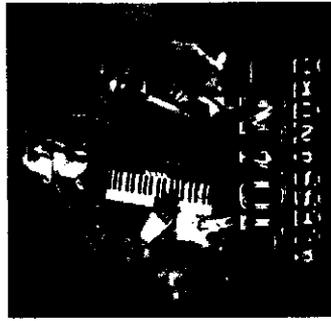


JOAN ALESSANDRO (AO VIVO) A...

Publicado: 11/04/18 às 14:04

Tamanho: 184.3 MB

2.5K 100% 233



SOME DA MESSAGEM
João Gomes

Publicado: 27/02/18 às 02:37

Tamanho: 142.2 MB

1.3K 737



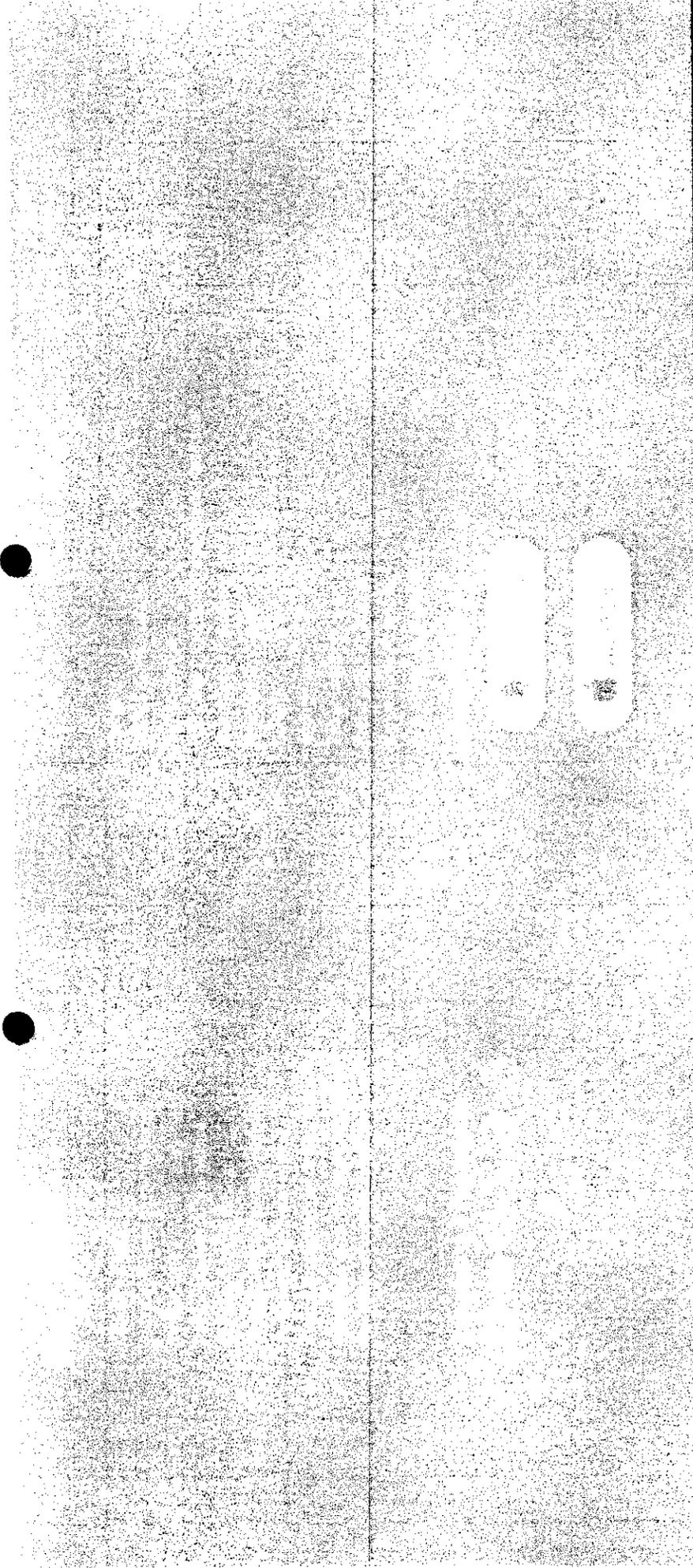
AS AIS JUSTIÇAS



70 mil...
Vale...



SOMOS ME ASSUMIR
JOHN GAMES



© 2025 Sua Música. Fácil de ouvir, rápido para baixar.



SOME-OU-MF ASSUMIR
pelo órgão

JOAN.ALESSANDRO

@JOAN_ALESSANDRO

JOAN ALESSANDRO

Eventos em Geral:

(63) 99285-3330

JOAN ALESSANDRO



Joan Alessandro

seguidores 1,5 mil • seguindo 1

Perfil

Sobre

Reels

Fotos

Vídeos

...

Apresentação

Cantor e Sanfoneiro Mix

Instagram - @joan_alessandro

Contato: 55 (63) 99246.3430 (Whats)



Joan Alessandro

1 de dezembro de 2023

Realização de um sonho Obrigado Deus

Página · Musicista/banda



ou

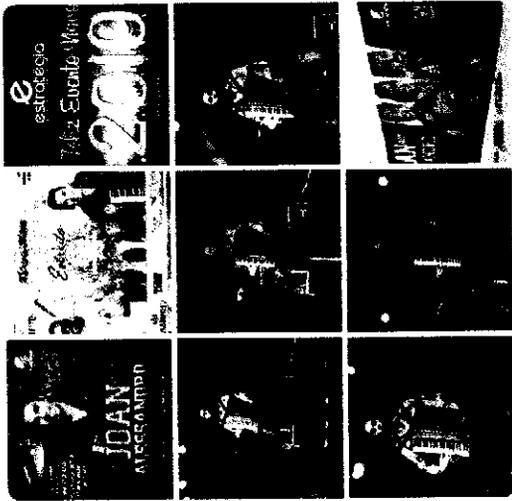
Criar nova conta

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seus amigos, parentes e pessoas que você conhece.



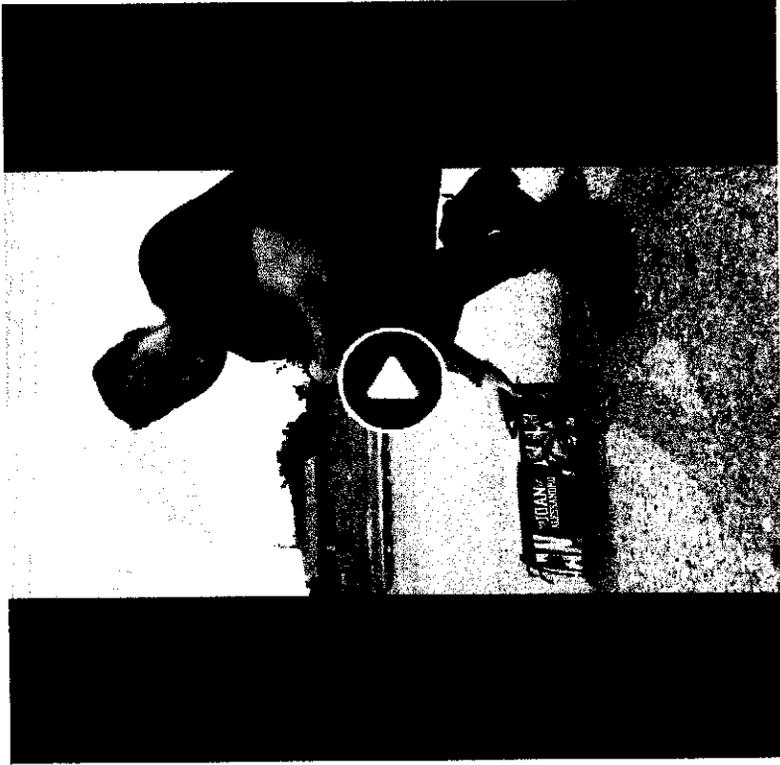
Fotos

Ver todas as fotos



Privacidade · Termos · Publicidade · Escolhas para anúncios

· Cookies · Mais · Meta © 2025



13

Curtir

Comentar

Joan Alessandro

3 de março de 2023

Quem gosta de um Forrózão aí? Seis Cordas de Mastruz com Leite

Resposta de 1 pessoa

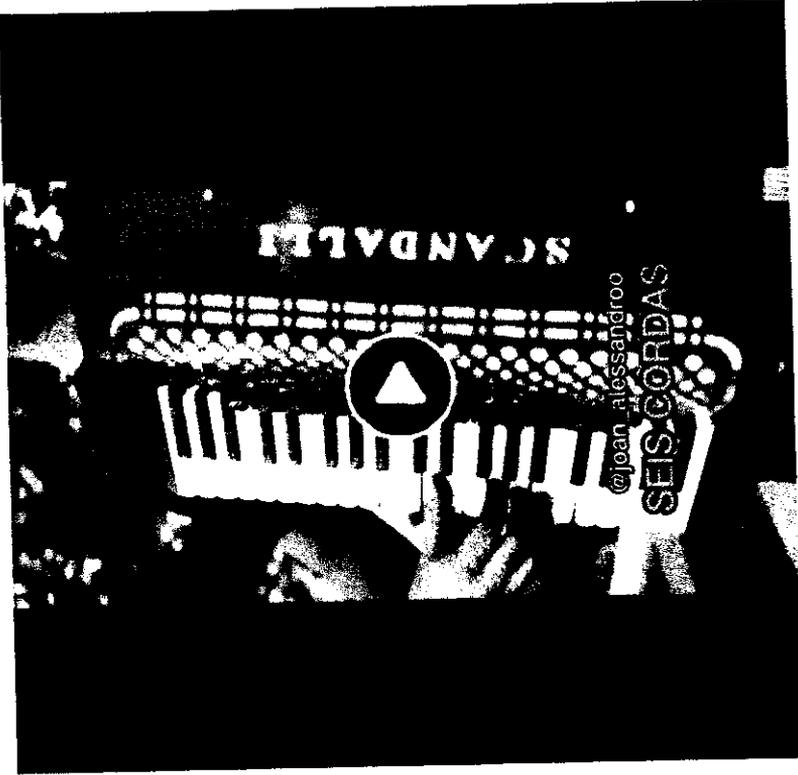
Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seus amigos, parentes e pessoas que você conhece



ou



facebook



5

Curtir

Comentar

 **Joan Alessandro**
3 de março de 2023

Espumas ao vento, é uma canção muito especial. Cantei ela no Programa do Ratinho, em Abril de 2019. Se você gostou, comenta aqui e compartilha  [@joan_alessandro](#)



Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seus amigos, parentes e pessoas que você conhece



ou

Criar nova conta



Ver 5

3

Curtir

Comentar



Joan Alessandro

4 de novembro de 2022

"Depois do Universo" música incrível da @giulia Quem ai assistiu o filme? | Recomeço demais! Assistam na @netflixbrasil

@henriquezaga O nosso Cover, estará disponível, no nosso canal do

YouTube de nome: Meu Joan Alessandro Desafiado Musical

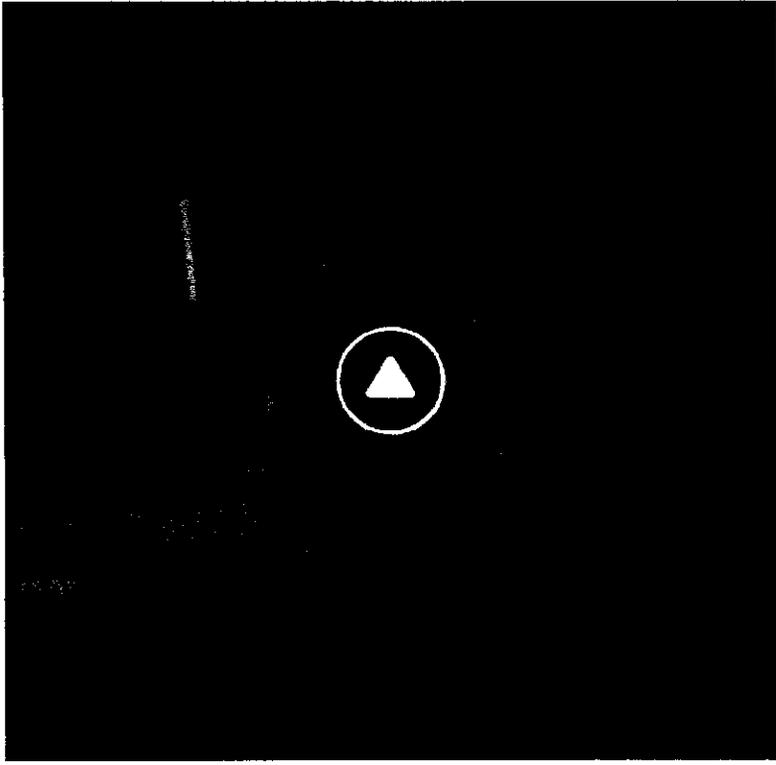


Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seus amigos, parentes e pessoas que você conhece



OU

Criar nova conta



2

Comentar

Curtir

Ver mais comentários



Deuselina Melo
Parabéns show

2 años



ou

Criar nova conta



Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seus amigos, parentes e pessoas que você conhece

facebook



Entrar com

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seus amigos, parentes e pessoas que você conhece



ou

Criar nova conta





Qual é o teu género preferido?



Premium Apoio Transferir

Instalar app

Regista-te

Iniciar sessão

A tua Biblioteca

Cria a tua primeira playlist

É fácil, nós ajudamos.

Criar playlist

Vamos lá encontrar alguns podcasts para seguires

Vamos atualizar-te sobre os novos episódios

Procurar podcasts



JOAN ALESSANDRO

Artista verificada

Joan Alessandro

658 ouvintes por mês

Seguir

Populares

- 1 Beijo de Mel (feat. Flagu...
- 2 Santonada
- 3 Vem Sentir Prazer
- 4 É Bom Demais

Português

Pré-visualização do Spotify

Regista-te para ouvires músicas e podcasts ilimitados com alguns anúncios de vez em quando. Não é necessário cartão de crédito.

Regista-te já gratuitamente

Subscrição

0145



MP3

O que você quer ouvir?



Artistas Músicas Playlists Mais Entrar

JOAN ALESSANDRO



Joan Alessandro

▶ OUVIR

♥ VIRAR FA



Debut
Forró Araguaina / TO 123.915

Aumente o foco com sons

O primeiro navegador que tem a atenção plena como núcleo Opera Air

Faça Download >

Músicas mais acessadas

Não Posta Foto Não (Forrózão) - Joan Alessandro

FORRÓZÃO - Joan Alessandro

XOTE - Joan Alessandro

00:00



Não Posta Foto Não (Forrózão) - Joan Alessandro - Joan Alessandro

ULTIMA & CLIFF



Vem Sentir Prazer (Forróção) - Joan Alessandro

Vaqueiro Sonhador (Forróção) - Joan Alessandro

Viver O Amor (Forróção) - Joan Alessandro

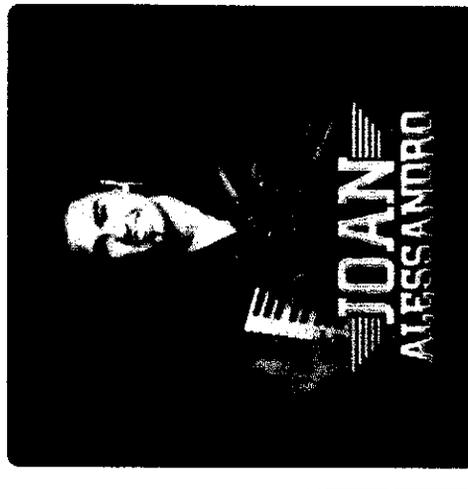
Resposta Do Amor - Joan Alessandro

Convite De Casamento & Pense Em Mim - Joan Alessandro

Indecisão & Gosto Tanto De Você

Álbuns e Singles/EPs

Ver todos os álbuns



00:00

Não Posta Foto Não (Forróção) - Joan Alessandro - Joan Alessandro

02:26



LETRA & CLIPES



Clipes

Ver mais vídeos



Joan Alessandro - Não Posta Foto Não (Clipe Oficial)

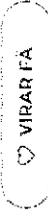


BEIJO DE MEL (MEU AMOR, NÃO VÁ EMBORA) - Joan Alessandro feat. @Flaguimmoral (Clipe Oficial)



VEM SENTIR PRAZER - JOAN ALESSANDRO - (Clipe Oficial)

Comunidade



Ouvintes

100 seguidores

Fã-clube

100 membros



Comentários

MAIS RECENTES

Escreva um comentário

00:00

Não Posta Foto Não (Forrózão) - Joan Alessandro - Joan Alessandro

02:40



LETRA & CLIFE



Joan Alessandro, é uma das grandes promessas do Forró do Brasil. Nascido em Araguaína (TO) no ano de 1995, o jovem cantor impressiona com sua presença de palco, alegria irreverente, e pelas produções dos seus novos clipes. Iniciou sua carreira musical aos 12 anos, tocando teclado na Igreja Católica, pela influência do seu pai Chaguinha. Com a evolução, começou a tocar em bares com artistas regionais. Neste período, cursou Enfermagem. Após formado, aos 20 anos, lançou sua carreira solo, como Cantor e Sanfoneiro, e se destaca na sua região. Na discografia, são 04 trabalhos lançados, com destaque no álbum "Vaqueiro Sonhador" - que ultrapassa views no YouTube nos seus clipes

Continuar lendo

Playlists relacionadas



Chama no piseiro



Forró Safado

Fotos

Não Posta Foto Não (Forrózão) - Joan Alessandro - Joan Alessandro

LETRA L CLIPÉ

02:00

02:11

MAO DE LINDA MAMA

AN



+27

REGISTRO



Aviator

JOGUE AGORA

AVIATOR: O JOGO DE CASINO

Contrate

Joan Alessandro

E-mail

Facebook

Instagram

Twitter

Spotify

Ver mais

© 2018

Não Posta Foto Não (Fórróão) - Joan Alessandro - Joan Alessandro

LETRA & CLÍPE



Ranking Mensal



4° top artista - Araguaina, TO ↑

12° no estilo forró em TO | 22° artista no estado de Tocantins | 494° no estilo Forró

Divulgue sua música

CADASTRE SUA BANDA

Siga o Palco MP3



Facebook Instagram YouTube

Não Posta Foto Não (Forrózão) - Joan Alessandro - Joan Alessandro



LETRA & CLIPE



Sobre o site



Não Posta Foto Não (Forrózão) - Joan Alessandro - Joan Alessandro



LETRA & CLIPE



DECLARAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2025

Razão Social, **SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, CNPJ: **60.143.319/0001-06**, com sede na Rua Bem Me Quer, Q57, L03, Loteamento Lago Sul. CEP: 77.822-114, Araguaína - Tocantins, Tel: (63) 9246-3430 / (63) 9282-3677, e-mail: **sanfonadamusic@gmail.com**, declara:

Declaração de Inexistência de servidor ou dirigente da PMC como sócio

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Menor

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Araguaína/TO, 29 de Maio de 2025

JOAN ALESSANDRO BARROS
SILVA:04336606196

Assinado de forma digital por JOAN
ALESSANDRO BARROS
SILVA:04336606196
Dados: 2025.05.29 01:43:22 -03'00'

SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 60.143.319/0001-06
JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA

CPF: 043.366.061-96
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0046/2025 – SECDH.

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – SECDH

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JOAN ALESSANDRO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH, solicitou a abertura de processo administrativo para a Contratação do CANTOR JOAN ALESSANDRO, para apresentação de show artístico no dia 27 de Junho de 2025 com duração de 02 horas, durante as **FESTAS JUNINAS DE 2025**.

Representados neste ato pela **SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **60.143.319/0001-06**, para 01 apresentação de Show artístico de renome, no dia **27 de Junho de 2025**, com duração de **02 horas** de Show durante a realização das festividades das **FESTAS JUNINAS DE 2025**, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

A pretensão é formalizar o contrato mediante Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Extraia-se do dispositivo transcrito que a contratação direta por inexigibilidade de licitação dá-se quando houver inviabilidade de competição, sendo que, para o caso em tela, a inviabilidade se dá por razão do inciso II do referido artigo, sendo inexigível a licitação que tiver por objeto a contratação de profissional de qualquer setor artístico.

O dispositivo da lei prevê que a licitação será inexigível quando **inviável a competição**, especialmente nos casos relacionados à **contratação de profissional do setor artístico que seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**.

O **Art. 74 da Lei nº 14.133/21** estabelece as condições em que a licitação se torna inexigível, ou seja, quando não há a possibilidade de competição efetiva entre fornecedores, razão pela qual o procedimento licitatório se torna desnecessário e impraticável. No caso da **contratação de artistas consagrados**, a inviabilidade da competição é reconhecida pela própria legislação, que visa simplificar a contratação quando se trata de artistas renomados ou que possuem um grande reconhecimento no setor cultural.

O **inciso II do Art. 74** trata especificamente da **contratação de profissionais do setor artístico**, seja diretamente ou por meio de empresário exclusivo, quando o artista ou banda em questão for **consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**.

O cantor **JOAN ALESSANDRO** foi escolhido por sua **expressiva notoriedade no cenário musical regional**, sendo amplamente reconhecido pela crítica especializada e, principalmente, pela **opinião pública**, como um artista de destaque dentro do gênero **forró**, estilo musical tradicionalmente vinculado às **festas juninas nordestinas**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Sua trajetória profissional, marcada por apresentações em grandes eventos culturais, repertório popular e forte engajamento do público, o coloca como uma das atrações mais requisitadas para esse tipo de festividade. Sua performance artística é reconhecida pela qualidade técnica, presença de palco e carisma, fatores que asseguram não apenas o entretenimento, mas também a **valorização cultural** do evento.

Além disso, a escolha do artista considera o **perfil sociocultural do público local**, que se identifica com o estilo musical do cantor, promovendo maior integração comunitária e fortalecimento das tradições populares.

A contratação de JOAN ALESSANDRO contribui diretamente para o **êxito das Festas Juninas de 2025**, garantindo uma programação atrativa e coerente com os objetivos da Administração Municipal de Sítio Novo – MA de promover cultura, lazer e desenvolvimento econômico por meio da realização de eventos públicos de grande impacto.

A contratação se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação quando há inviabilidade de competição, especialmente no caso de contratação de profissionais do setor artístico consagrados. O artista possui empresa específica como representante exclusivo, o que impossibilita a realização de um certame licitatório competitivo. Dessa forma, o processo de contratação direta torna-se a alternativa mais eficiente, segura e juridicamente adequada para viabilizar sua apresentação.

Além do respaldo jurídico, a escolha do cantor **JOAN ALESSANDRO** atende à necessidade de proporcionar entretenimento de qualidade, fomentando o turismo e movimentando a economia local. O evento atrairá visitantes e incentivará o comércio, contribuindo para diversos setores, como hospedagem, alimentação e serviços. Assim, sua contratação não se limita apenas ao aspecto cultural, mas também representa um investimento estratégico no desenvolvimento socioeconômico do município.

A contratação direta assegura celeridade e eficiência administrativa, garantindo que o evento seja organizado de forma planejada e dentro dos prazos necessários. As **FESTAS JUNINAS DE 2025** são um evento de grande porte, que exige antecedência na contratação dos artistas e demais serviços interdependentes, como infraestrutura de palco, som, iluminação, segurança e logística. A demora em um processo licitatório inviabilizaria a participação de artistas de grande reconhecimento, comprometendo a qualidade do evento.

Diante desses fatores, a inexigibilidade da licitação para a contratação do show do cantor JOAN ALESSANDRO é plenamente justificada, pois atende aos requisitos legais e às necessidades culturais e econômicas do município. Sua presença nas FESTAS JUNINAS DE 2025 garantirá um espetáculo de alto nível, promovendo lazer, cultura e impulsionando o turismo regional, consolidando o evento como uma festividade tradicional e de grande impacto para Sítio Novo - MA.

Dessa forma, a formalização do contrato ocorre de maneira legal e em conformidade com a legislação vigente, dispensando o processo licitatório e garantindo a realização de um evento de grande relevância cultural para o município.

Foi encaminhado junto à referida solicitação Termo de Referência onde apresentou as devidas justificativas de contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preços, sendo anexa aos autos proposta comercial e comprovação de consagração do artista em face da opinião pública. Nos autos foi informada a disponibilidade orçamentaria e financeira para a devida contratação.

A contratação da banda será de forma direta pela **SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.143.319/0001-06, tendo em vista, que a mesma é detentora exclusiva dos direitos autorais do **CANTOR JOAN ALESSANDRO**, visto que a empresa é do próprio artista.

B

D

A

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



A **SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **60.143.319/0001-06**, apresentou a proposta de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para a apresentação da banda. Quanto ao valor a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH, justificou e se manifestou nos autos que está de acordo com o preço a ser pago.

Constam aos autos os seguintes documentos da **SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **60.143.319/0001-06**:

- Contrato social;
- Documento Pessoal do Sócio;
- Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de insolvência civil e falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Prova da Exclusividade, no caso O ARTISTA É O SÓCIO DA EMPRESA, tal comprovação é feita através do Ato Constitutivo da empresa devidamente atualizado;
- Atestado de capacidade técnica, notas fiscais comprovando serviços;
- Documentos que comprovam a notoriedade do artista - Discografia ou release da banda, para a apresentação da sua banda, para colaborar na comprovação sobre a sua produção musical;
- Declarações.

Todos os documentos exigidos para a formalização da contratação do cantor **JOAN ALESSANDRO** foram devidamente apresentados sem qualquer irregularidade, garantindo a conformidade legal e administrativa do processo. A documentação comprova a exclusividade do artista por meio de seu representante legal, confirmando que sua contratação deve ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

O **artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seu inciso II, estabelece que a licitação é inexigível quando há **inviabilidade de competição**, como ocorre na contratação de profissionais do setor artístico que sejam **consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública**. Nesse contexto, o cantor **JOAN ALESSANDRO** se enquadra perfeitamente nas condições estabelecidas pela legislação, uma vez que sua notoriedade e reconhecimento público garantem sua exclusividade no mercado, impossibilitando a realização de uma concorrência justa e efetiva.

Além disso, a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano (**SECDH**) apresentou **toda a documentação comprobatória necessária**, incluindo **declaração de exclusividade**, comprovação de notoriedade do artista e demais documentos fiscais e jurídicos pertinentes. Esses elementos são fundamentais para demonstrar que a escolha do cantor não foi aleatória, mas sim baseada em critérios técnicos, culturais e administrativos, visando garantir o sucesso das **Festas Juninas De 2025, No Município De Sitio Novo – MA**.

Outro ponto relevante é que a contratação de um artista renomado como **JOAN ALESSANDRO** segue o princípio da eficiência administrativa, permitindo que a gestão municipal organize o evento com a antecedência necessária, garantindo um planejamento adequado e evitando imprevistos.

Portanto, considerando as disposições legais da **Lei nº 14.133/2021**, bem como as justificativas apresentadas e a regularidade dos documentos analisados, conclui-se que a inexigibilidade da licitação para a contratação

B

E

Q

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



do cantor **JOAN ALESSANDRO** é plenamente válida e fundamentada. Dessa forma, a administração municipal assegura **transparência, legalidade e eficiência** na realização das **Festas Juninas De 2025, No Município De Sítio Novo – MA**, promovendo um evento cultural de qualidade e impacto positivo para a população e para o turismo local.

Dando continuidade à instrução do presente processo de **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, os autos serão, neste momento, encaminhados à **Assessoria Jurídica do Município de Sítio Novo/MA** para emissão de **parecer técnico-jurídico** quanto à legalidade e viabilidade da contratação direta da empresa **SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.143.319/0001-06, com sede na Rua Bem Me Quer, Nº S/n, Quadra 57;Lote 03;, Loteamento Lago Sul, Araguaína - TO, CEP: 77822114.

A referida empresa é a representante **exclusiva** do artista **JOAN ALESSANDRO**, consagrado profissional do setor artístico, cuja contratação se justifica pela **inviabilidade de competição** em razão do caráter personalíssimo e singular da atividade artística, conforme demonstrado nos documentos acostados aos autos, inclusive com a devida **declaração de exclusividade**.

O objetivo da contratação é a realização de **apresentação artística no dia 27 de Junho de 2025**, durante as **Festas Juninas do Município de Sítio Novo/MA**, evento de significativa relevância cultural, social e turística para a comunidade local.

À Assessoria Jurídica caberá analisar a **conformidade legal** da contratação pretendida, especialmente quanto ao cumprimento dos requisitos formais previstos na **Lei nº 14.133/2021**

Após a manifestação jurídica, e caso não haja óbices legais, o processo será submetido à **autoridade competente** para **ratificação da inexigibilidade** e posterior **formalização do contrato administrativo**, nos termos do art. 72 da referida lei.

Nada mais havendo a se declarar, esta vai assinada pela Agente de contratação e pelos membros da equipe.

Sítio Novo /MA, 03 de Junho de 2025.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente De Contratações

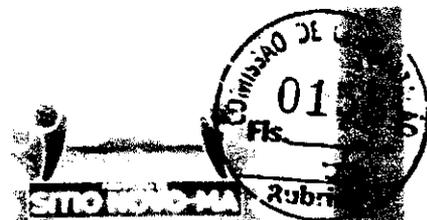

MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Comissão De Contratação


LEANDRO BARROS DOS SANTOS
Comissão De Contratação


MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA
Comissão De Contratação



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 13/2025-GP.

"INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso:

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo - MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

Art. 2º Designar os servidores efetivos MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a **Comissão De Contratação**, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

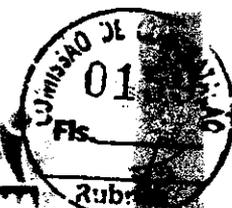
Art. 3º Designar os servidores efetivos MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a **Equipe de Apoio** a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



§1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de las disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

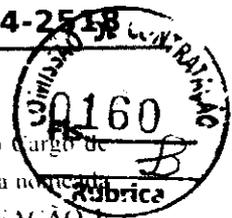
Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º do Art. 3º do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão
em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



FRANCELIANO, portadora do R. G. Nº 022179152002-9 SESP/MA e do CPF nº 059.276.533-40, para exercer o Cargo de ACESSORA JURÍDICA, vinculada à Assessoria Jurídica. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Assessora nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO FM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva assessoria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Codigo identificador: lakos9rtkk20250110160121

PORTARIA Nº 13/2025-GP. - "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PORTARIA Nº 13/2025-GP. "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações afinentes ao caso: Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo - MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, R F S O L V E: Art.1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELIANO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira. Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILLO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a Comissão De Contratação, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições. Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILLO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a Equipe de Apoio a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições. Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões. §1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais. § 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de las disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO





RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.



Publicado por: Ramundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete

Código identificador: SYCnd1W4Xev



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/06/2025 às 14:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 60.143.319/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 683F.35CF.A4B0.3007 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/06/2025 14:48:25

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: 60.143.319/0001-06

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 60.143.319/0001-06
Razão Social: SANFONADA MUSIC PRODUCOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
Endereço: Q 57 QD 57 LT03 / LOTEAMENTO LAGO SUL / ARAGUAINA / TO / 77822-114

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052322596409342203

Informação obtida em 03/06/2025 14:55:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 051969/25

Data da Certidão: 03/06/2025 14:54:34

CPF/CNPJ CONSULTADO: 60143319000106

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/06/2025 14:54:34



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 109696/25

Data da Certidão: 03/06/2025 14:54:05

CPF/CNPJ 60143319000106 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/06/2025 14:54:05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.143.319/0001-06
Certidão nº: 30687570/2025
Expedição: 03/06/2025, às 14:53:05
Validade: 30/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.143.319/0001-06, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 03/06/2025

Nº da certidão: 12501971043

Data de validade: 03/08/2025

Código de Validação: e7d109cc85

NOME: sanfanada

CNPJ: 60.143.319/0001-06

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



Ocorreu 1 erro

Seja bem-vindo ao Sistema Ina

O CNPJ informado não está cadastrado na base da Receita Federal existente no TCU.

Relação de inabilitados Relação de inidoneos **Emitir certidão negativa** verificar certidão emitida

Emitir certidão negativa

Tipo de relação: Opção CNPJ :
 Inabilitado Inidôr CNPJ CPF 60.143.319/0001

Emit

Limpar



Seja bem-vindo ao Sistema Ina

Ocorreu 1 erro

O CNPJ informado não está cadastrado na base da Receita Federal existente no TCU.

Relação de inabilitados

Relação de inidoneos

emitir certidão negativa

verificar certidão emitida



Fornecedor com o Nível I
Credenciamento não cadastrado.

Consulta

Consultar Certificado de Registro Cadastral – CRC

Pesquisar Fornecedor

* Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

* CNPJ

60.143.319/0001-06

Sou humano



(*) Campo de preenchimento obrigatório.

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



UNICAO NO SETOR
DE LICITACAO
0172
Fls. _____
Rubrica

Fornecedor com o Nivel I
Credenciamento não cadastrado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 60.143.319/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:10:59 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2025.

Código de controle da certidão: **BC77.491F.6BBA.7C4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 03/06/2025 14:47:16

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 60143319000106

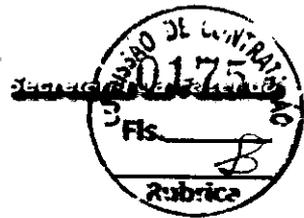
Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





Estado do Maranhão
SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão



Consulta SINTEGRA

Atenção: STGO001-001: CPF/CNPJ não foi encontrado! ** Exception number: 121440 **

Consulta por: Inscrição Estadual CPF/CNPJ

Insc. Estadual:

Verificação: * Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

[Acessar cadastro de outro Estado](#)
[Página da Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão](#)

Desenvolvido pela Sefaz/CITEC - 2004-2012



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SANFONADA MUSIC PRODUcoes MUSICAlS E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **60.143.319/0001-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:50:33 do dia 03/06/2025 , com validade até o dia 03/07/2025.

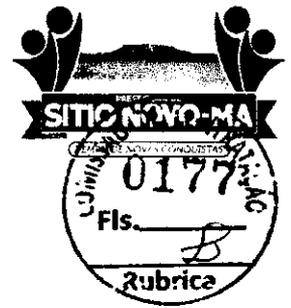
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xP37tgqteXNTxdRm5pSu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



MEMORANDO INTERNO

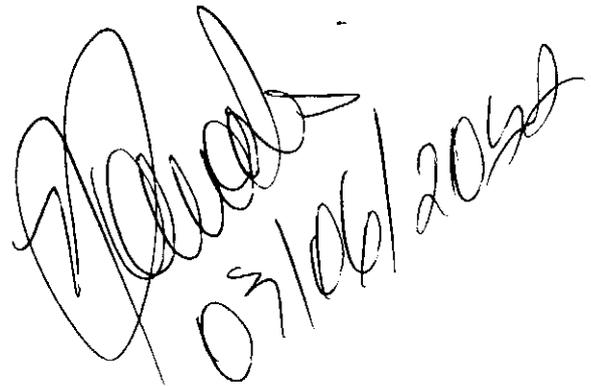
Senhor Assessor Jurídico:

Encaminhamos a Vossa senhoria os autos da presente contratação direta na modalidade INEXIGIBILIDADE, em base no artigo, 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, que tem como objeto Contratação para a apresentação do CANTOR JOAN ALESSANDRO, representada neste ato pela **SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.143.319/0001-06, para 01 apresentação de Show artístico de renome, no dia 27 de Junho de 2025, com duração de 02 horas, Durante As Festas Juninas De 2025, No Município De Sítio Novo – MA, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21).

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Sítio Novo /MA, 03 de Junho de 2025.


ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente De Contratações


03/06/2025

ILMO SR.
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0046/2025– SECDH.
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – SECDH

CONTRATO Nº ____/2025 CONTRATAÇÃO MEDIANTE
INEXIGIBILIDADE DE SHOW, QUE CELBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO E A EMPRESA SANFONADA
MUSIC PRODUÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS LTDA.

Aos ____ dias do mês de ____ de 2025, pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH a Sra. Fernanda Diniz Da Silva, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº 926.984.683-00, conforme atribuições legais, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.143.319/0001-06 com sede na Rua Bem Me Quer, Nº S/n, Quadra 57;Lote 03;, Loteamento Lago Sul, Araguaína - TO, CEP: 77822114, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo representante **JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA**, portador do RG nº 1133116 SSP-TO e do CPF nº 043.366.061-96, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – SECDH**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JOAN ALESSANDRO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação mediante inexigibilidade para show artístico musical CANTOR JOAN ALESSANDRO, conforme detalhamento abaixo, dia 27 de Junho de 2025, com duração de 02 horas, Durante As Festas Juninas De 2025, No Município De Sítio Novo – MA.	Serviço	1	70.000,00	70.000,00
VALOR TOTAL					70.000,00

1.2. O fornecimento do serviço deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** da **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – SECDH**;

1.2.2. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes a prestação dos serviços serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – SECDH**.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa para a **CONTRATANTE**, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O pagamento será realizado **50% na assinatura do contrato, até 48 (quarenta e oito) horas antes no evento e 50% no até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do Show, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



4.2.1. Caso o serviço não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente a **CONTRATANTE**, conforme previsto na Lei 14.133 art.145, § 3º.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é da **data de assinatura, até dia 31/12/2025**, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.
- 5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado a **CONTRATADA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sítio Novo/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: Órgão 05 – SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Programa/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a execução do contrato deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 7.5. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o serviço do presente contrato;
- 7.6. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Sítio Novo /MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**
- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11. Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.13.1. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local da execução do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Executar o serviço contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 8.7. Credenciar junto a **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.8. Indicar, a pedido da **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a **CONTRATANTE**;
- 8.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- 8.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato.
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.22. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 8.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 8.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 8.26. Iniciar os serviços no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.27. Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I.'s (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.
- 8.28. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível;
- 8.29. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela **CONTRATANTE** e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
- 8.30. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.31. Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços e que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 8.32. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 8.33. Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's por seus trabalhadores, conforme constatada a sua necessidade.
- 8.34. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- 8.35. Empregar boa técnica na prestação do serviço;
- 8.36. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o pleno atendimento do interesse público, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Sítio Novo /MA.
- 8.37. Caberá à **CONTRATADA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- 8.38. Apresentar a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.39. Executar os serviços deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.
- 8.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.41. Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;
- 8.42. A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.
- 8.43. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato
- 8.44. Apresentar a **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço
- 8.45. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pelas regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.
- 8.46. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até **30 (trinta) dias** de atraso;
- 11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 11.3. A **CONTRATADA** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência, pela falta o subitem **18.1.1**, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 11.3.2. Multa Compensatória de:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;
- 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.
- 11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021
- 11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

13.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3. fiscalizar sua execução;

13.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao serviço do contrato nas hipóteses de

13.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive após extinção do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do serviço pactuado;

14.2.4. Haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato;

14.3. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/10/2023.

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

14.5.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

14.5.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela **CONTRATANTE**, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo a **CONTRATADA** repassar a **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela **CONTRATADA** ou requeridas pela **CONTRATANTE**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, sítio oficial da internet e Diário Oficial, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do serviço da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**.

18.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da comarca do Município de Montes Altos – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

20.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo/MA, __ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

CNPJ: 05.631.031/0001-64,

Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH

CONTRATANTE

SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 60.143.319/0001-06

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO – INEX. Nº 009/2025

EMENTA: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JOAN ALESSANDRO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SECDH. ARTIGO 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.

DO RELATÓRIO:

Trata-se na espécie de processo administrativo, **sob o nº 001.0046/2025**, que visa à **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JOAN ALESSANDRO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para realizar apresentação artística, como parte da programação do para 01 apresentação de Show artístico de renome, no dia 27 de Junho de 2025, com duração de 02 horas de Show durante a realização das festividades das **FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Documento De Formalização Da Demanda;
- b) Autuação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Termo de Referência;
- e) Valor Orçado;
- f) Aprovação do Termo de Referência;
- g) Declaração Orçamentária Do Ordenador De Despesas;
- h) Termo De Autorização;
- i) Ofício Requerendo Documentação Da Empresa;
- j) Documentos Necessários De Habilitação;
- k) Justificativa De Notoriedade – Comissão;
- l) Minuta De Contrato De Inexigibilidade.

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Cultura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



advocacia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (“Caput” do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74.

(...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

O parágrafo 2º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 determina que a exclusividade deve ser permanente e contínua, afastando a possibilidade de representação restrita a um evento ou local específico. No caso em que **o artista é o próprio empresário**, o **Contrato Social** de sua empresa já comprova que ele é o único responsável por sua carreira e pode firmar contratos diretamente com a administração pública.

Quando o próprio artista administra sua carreira e **possui uma empresa individual, não há necessidade de apresentar um contrato ou carta de exclusividade emitida por terceiros**, pois a exclusividade já está comprovada pelo Contrato Social da empresa. Dessa forma, a inexigibilidade da licitação permanece válida, desde que todos os demais requisitos legais sejam atendidos.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011.)

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, verifica-se que o requisito de exclusividade do artista foi devidamente comprovado pelos documentos apresentados no processo, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a justificativa elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano (SECDH). Os documentos demonstram que a contratação atende às disposições do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade e a transparência do procedimento.

Contudo, assim como em qualquer contratação pública, a inexigibilidade de licitação não exime a Administração Pública da necessidade de fundamentação quanto ao preço contratado. O artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, exige que seja apresentado um **estudo técnico e econômico** que justifique o valor acordado, demonstrando que ele é **compatível com os preços praticados no mercado** para apresentações artísticas de igual porte e relevância.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

A adequação do preço é essencial para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e dentro dos princípios da economicidade, razoabilidade e transparência. Dessa forma, a contratação do show se justifica não apenas pela sua notoriedade artística e exclusividade na representação, mas também pela compatibilidade do valor contratado com o mercado, conforme exigido pela legislação vigente.

Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art.5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores. (grifei)

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



O inciso I cita o “**documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, no Município de Sítio Novo/MA, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

In casu, o **Estudo Técnico Preliminar** apresentado pela Secretaria requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, bem como o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta na **Declaração Orçamentária Do Ordenador De Despesas**, emitido pelo gestor do contrato, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe **técnica da Administração Pública** contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Como última observação, a Lei nº 14.133/2021 define que os processos licitatórios serão conduzidos por **Agente De Contratação Ou Por Comissão De Contratação** (quando o objeto envolver bens ou serviços especiais). Entretanto, **não** há uma previsão específica a respeito dos agentes responsáveis pela condução dos processos de contratação direta.

Ainda assim, como o **agente de contratação** e os membros da comissão de contratação **são apenas funções, designadas pela autoridade competente entre servidores públicos, não há impedimento de se atribuir tais funções também dentro do procedimento das contratações diretas**, desde que observadas as competências legais dos cargos, empregos e funções ocupados pelos servidores designados, o que envolve a aplicação do princípio da segregação de funções e da gestão por competências.

DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de os parâmetros legais estão sendo respeitados, a Administração Pública deve



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



verificar e garantir a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da pessoa, física ou jurídica, que será contratada. Essa verificação é essencial para assegurar que a empresa ou o próprio artista atende aos requisitos exigidos pela legislação vigente, garantindo **transparência, legalidade e conformidade com os princípios administrativos**.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)**

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 62, exige que qualquer empresa ou profissional a ser contratado pela Administração Pública comprove sua regularidade jurídica e fiscal, além de atender às exigências sociais e trabalhistas. Nesse sentido, devem ser apresentados os seguintes documentos:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Além desses documentos, a Administração deve verificar a compatibilidade do objeto contratado com o estatuto social ou contrato do prestador, garantindo que ele tenha a devida aptidão técnica e legal para prestar o serviço contratado.

A apresentação e validação desses documentos asseguram que a contratação atende todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica e transparência no uso dos recursos públicos.

Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que inclui a as atividades artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inc I, da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão junto aos documentos.

Para a formalização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, é imprescindível que a **Autoridade Competente** conceda **autorização expressa** para a realização da despesa. Essa autorização deve estar devidamente fundamentada em um despacho motivado, conforme determina o artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. O despacho deve conter a justificativa detalhada para a contratação, demonstrando a inviabilidade de competição e a adequação do processo aos requisitos legais, garantindo transparência e controle administrativo.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021 exige que toda contratação direta seja acompanhada da **devida publicidade**. Isso significa que tanto o **ato administrativo que autoriza** a contratação quanto o **extrato do contrato** deve ser amplamente divulgado por meio de **sítio eletrônico oficial** do órgão responsável, conforme prevê o parágrafo único do artigo 72 da referida Lei. Esse procedimento assegura que o processo esteja acessível à sociedade, permitindo o acompanhamento e fiscalização pelos órgãos de controle e pela população.

A disponibilização dos documentos no portal oficial da Administração Pública tem o objetivo de garantir lisura, transparência e respeito aos princípios da publicidade e do interesse público. Essa exigência visa evitar contratações obscuras ou sem embasamento técnico adequado, fortalecendo a gestão eficiente dos recursos públicos. Além disso, a transparência na publicação da contratação reforça a confiança da sociedade na Administração, possibilitando um maior controle social sobre os gastos públicos.

Por fim, a ausência de publicidade pode comprometer a **validade do contrato**, podendo acarretar questionamentos por parte dos órgãos fiscalizadores, como Tribunais de Contas e Ministério Público. Dessa forma, a **publicação da autorização da contratação direta e do extrato contratual** não é uma mera formalidade, mas um requisito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



essencial para assegurar que a contratação ocorra em conformidade com a legislação vigente, protegendo tanto a Administração Pública quanto os interesses da sociedade.

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser validamente enquadrada como hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **caput e inciso II do artigo 74** da referida norma.

A inexigibilidade de licitação se justifica pela **inviabilidade de competição**, uma vez que a **contratação de profissional do setor artístico** pode ocorrer **diretamente ou por meio de empresário exclusivo**, desde que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. No presente caso, os documentos apresentados atestam que o artista atende a esses critérios, garantindo legalidade e conformidade com a legislação vigente.

Além disso, foram observadas todas as exigências formais para a contratação direta, incluindo a **comprovação da exclusividade**, a **regularidade fiscal, trabalhista e jurídica**, bem como a **justificativa do preço** com base na razoabilidade e na compatibilidade com os valores praticados no mercado. A contratação está devidamente fundamentada e instruída com a documentação necessária, permitindo a **autorização da autoridade competente** e a consequente formalização do contrato.

Por fim, para assegurar a **transparência e a publicidade do ato**, é imprescindível que a contratação direta seja **devidamente publicada no sítio eletrônico oficial** do órgão responsável, conforme determina o **artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**. Com isso, a Administração cumpre não apenas os requisitos legais, mas também os **princípios da moralidade, publicidade e eficiência**, garantindo um **processo seguro, transparente e dentro da legalidade**.

Diante de todo o exposto, verifica-se que a contratação do **CANTOR JOAN ALESSANDRO** cumpriu integralmente os requisitos legais, conforme estabelecido no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Foram atendidas as exigências quanto à inexigibilidade de licitação, a comprovação da exclusividade do artista, a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como a justificativa do preço praticado, garantindo a legalidade e transparência do processo.

Diante disso, recomenda-se o **prosseguimento da contratação**, com a formalização do contrato e demais trâmites administrativos necessários para a efetiva realização do show durante as **FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, garantindo a execução do evento dentro dos padrões de legalidade, economicidade e eficiência exigidos pela Administração Pública.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, a natureza do objeto a ser contratado e o atendimento aos requisitos legais, **OPINA-SE** pela viabilidade jurídica da inexigibilidade de licitação para a contratação do **CANTOR JOAN ALESSANDRO**, com fundamento no **artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. A contratação direta justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que o artista atende aos critérios legais de reconhecimento pela crítica especializada ou opinião pública, além de estar representado de forma exclusiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Cumpre destacar que todos os requisitos necessários para a formalização da contratação foram devidamente atendidos, incluindo a demonstração da exclusividade do artista, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da parte contratada e a justificativa de preço, garantindo a legalidade, transparência e eficiência administrativa. Além disso, a contratação está respaldada por despacho motivado da autoridade competente, conforme determina a legislação vigente.

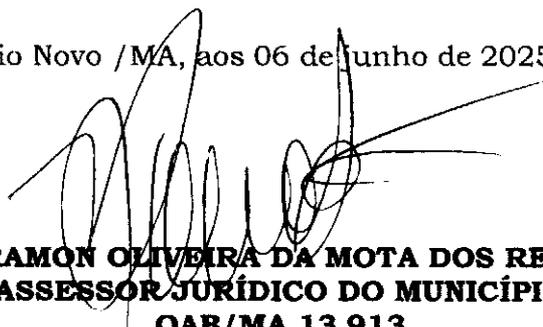
Ressalta-se, ainda, que o presente parecer **se restringe à análise dos aspectos jurídicos do procedimento**, não se estendendo a juízos de valor sobre os **aspectos econômico-financeiros, técnicos ou da conveniência e oportunidade da decisão adotada**. A avaliação desses critérios compete aos órgãos administrativos responsáveis, que devem assegurar que a contratação atenda ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.

Por fim, para o **devido cumprimento dos princípios da publicidade e transparência**, recomenda-se que o ato de contratação direta e o extrato contratual sejam **devidamente publicados no sítio eletrônico oficial** do órgão responsável, conforme exige o **parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, a Administração garante a lisura do processo, permitindo o controle e fiscalização por parte dos órgãos competentes e da sociedade.

É o parecer. À ciência da área consulente.

Sítio Novo / MA, aos 06 de junho de 2025.


RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/MA 13.913



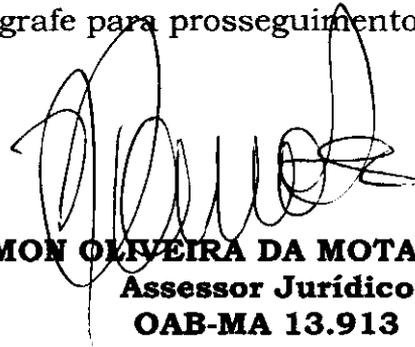
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA**



Processo Administrativo nº 001.0046/2025

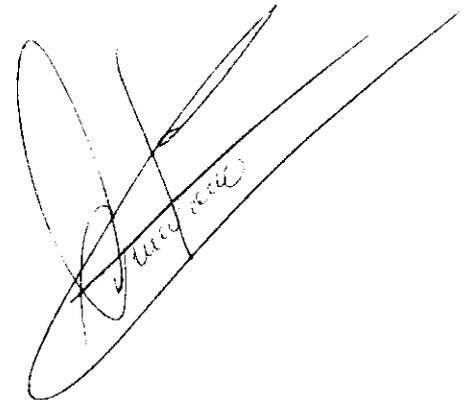
Sítio Novo /MA, aos 06 de junho de 2025.

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21), encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.



RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913

**AO ILMO. SR.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO

CONSIDERANDO que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente o inciso II do artigo 74 da referida Lei;

CONSIDERANDO que existe a necessidade da contratação de Shows artísticos para apresentação nas festas juninas 2025;

CONSIDERANDO que o evento **FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA** é uma festividade tradicional do município de **Sítio Novo/MA**, com relevante impacto cultural, social e econômico para a região;

CONSIDERANDO que a realização de eventos artísticos durante as **FESTAS JUNINAS DE** fomenta o **turismo local**, movimentando a economia, gerando empregos temporários e incentivando o comércio e o setor de serviços;

CONSIDERANDO que a contratação do artista **JOAN ALESSANDRO** atende ao **interesse público**, proporcionando entretenimento de qualidade para a população e valorizando a cultura regional;

CONSIDERANDO que a exclusividade do artista foi devidamente comprovada por meio de documentos apresentados no processo, garantindo a legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que foram cumpridos os requisitos legais para a contratação, incluindo a justificativa de preço, a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da parte contratada, e este despacho motivado da autoridade competente;

CONSIDERANDO que a contratação direta será devidamente publicada no sítio eletrônico oficial do órgão responsável, garantindo transparência, publicidade e acesso à informação conforme determina a legislação vigente;

CONSIDERANDO que a iniciativa visa garantir a organização e o sucesso das **FESTAS JUNINAS DE 2025**, proporcionando um evento seguro, bem estruturado e alinhado às expectativas da comunidade;

Considerando a necessidade da contratação do **show artístico** do cantor **JOAN ALESSANDRO**, para 01 apresentação de Show artístico nas FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, conforme a justificativa apresentada e a relevância cultural do evento;

Visto que, a contratação está em conformidade com os requisitos legais, e no uso das minhas atribuições legais como Autoridade Competente, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo para a **contratação por inexigibilidade de licitação**, com base no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para a contratação **01 apresentação de Show artístico de renome cantor JOAN ALESSANDRO, por meio da empresa SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.143.319/0001-06 no dia 27 de Junho de 2025, com duração de 02 horas de Show durante a realização das festividades das FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 09 de Junho de 2025


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal